

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9

Prezados Senhores:

A PMSP/SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO - SUB/CL, CNPJ nº 05.604.369/0001-27, torna público para conhecimento de tantos quantos possam se interessar que, em obediência ao que preceituam a Lei Federal 8.666, de 23 de junho de 1993; a Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Lei municipal 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as alterações da Lei 14.145, de 07 de abril de 2006; e os Decretos Municipais 44.279, de 24 de dezembro de 2003; 48.971 de 27 de novembro de 2007; 52.689 de 25 de setembro de 2011, alterado pelos Decretos Municipais 52.696 de 03 de outubro de 2011 e 56.003 de 17 de março de 2015; e 56.475, de 05 de outubro de 2015, e suas alterações e demais normas que regem a matéria, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MENOR PREÇO** de acordo com as disposições deste instrumento.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos na íntegra, pelo site do novo portal do Diário Oficial da Cidade de São Paulo:

https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio e
https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

ENTREGA DAS PROPOSTAS ENVELOPE Nº 1 E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2, NO DIA: 26/12/2023 ATÉ AS 09:00 HORAS, NA AV. GIOVANNI GRONCHI, 7.143 – 5º ANDAR – VL. ANDRADE - SÃO PAULO/SP.

ABERTURA PÚBLICA NO DIA: 26/12/2023 ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DE COMPRAS-LICITAÇÕES DA SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

QUAISQUER ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES relativos a esta licitação serão prestados mediante pedido por escrito, formulada até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, junto à Comissão de Licitações da SUB/CL, na pessoa de seu Presidente, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou ainda pelo e-mail: rcmartinez@smsub.prefeitura.sp.gov.br, elianagssantos@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Esclarecimentos técnicos serão prestados pela Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO/SUB-CL, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, conforme previsto.

I – DO OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP.

1.1. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data fixada na Ordem de Início.

1.2. Os serviços a serem executados terão por base os quantitativos estimados na Planilha Orçamentária – Anexo II, parte integrante desta Concorrência.

1.3. Deverão ser obedecidas as especificações técnicas, conforme Memorial Descritivo – Anexo V, e demais elementos técnicos disponibilizados.

1.4. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E OBRAS:

1.4.1. As empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO** ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

1.4.1.1. As empresas interessadas **PODERÃO EFETUAR VISITA AO LOCAL** onde serão executados os serviços, **com o objetivo de verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar adequado, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita ao local dos serviços/obra.**

1.4.1.1.1. Havendo interesse da licitante em realizar a visita ao local dos serviços/obras, esta deverá ser efetuada pelo responsável técnico indicado pela empresa nesta licitação para tal finalidade, devendo declarar que visitou o local, apresentando a declaração em 02 (duas) vias, devidamente assinada **pelo responsável técnico** (ENGENHEIRO(A) CIVIL/ARQUITETO(A)) e pelo **representante legal** da empresa, nos moldes do **ANEXO X, PROTOCOLANDO-A** na Supervisão de Projetos e Obras da Subprefeitura Campo Limpo, **situada à Av. Giovanni Gronchi, 7.143 – 6º andar - São Paulo - SP - Fone (11) 3397-0587,** na data estipulada para a visita técnica, e esta declaração deverá estar fora do ENVELOPE 1 – PROPOSTA.

1.4.1.2. As empresas que decidirem por **NÃO REALIZAR A VISITA AO LOCAL**, deverão apresentar juntamente com o ENVELOPE 1 - PROPOSTA a declaração nos moldes do **ANEXO XI** do Edital, devidamente assinada **pelo responsável técnico** (ENGENHEIRO(A) CIVIL/ARQUITETO(A)) e pelo **representante legal** da empresa, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto, assegurando à Administração o cumprimento integral dos mesmos objetivos elencados na cláusula 1.4.1.1, **PROTOCOLANDO-A** na Supervisão de Projetos e Obras da Subprefeitura Campo Limpo, **situada à Av. Giovanni Gronchi, 7.143 – 6º andar - São Paulo - SP - Fone (11) 3397-0587,** e esta declaração deverá estar fora do ENVELOPE 1 – PROPOSTA.

1.4.2. Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a visita para mais de uma empresa.

1.4.3. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM O ENVELOPE 1 – PROPOSTA:

a) DECLARAÇÃO DE VISTORIA PROTOCOLADA nos termos do modelo do **ANEXO X**, se a licitante efetuou a vistoria facultativa; **OU**

b) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO PROTOCOLADA, nos termos do modelo do **ANEXO XI**.

1.4.4. – A ausência do atendimento das exigências contidas no item 1.4 deste edital, acarretará na desclassificação da licitante.

II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente certame as empresas que atendam as exigências deste instrumento, tenham objeto social compatível e pertinente com o objeto e apresentem as documentações exigidas neste edital.

2.2. As **LICITANTES CADASTRADAS** deverão apresentar **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela SMSO – PORTARIA nº 047/SMSO-G/2017, NAS CATEGORIAS:**

II – EDIFICAÇÕES – 1. OBRAS NOVAS – GRUPO C;

III - GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - 1. OBRAS NOVAS - GRUPO A;

V – PAISAGISMO – 2. IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES – GRUPO ÚNICO;

VIII – PROJETOS – 1. ARQUITETURA – GRUPO ÚNICO;

VIII – PROJETOS – 4. ESTRUTURAS DE CONCRETO – GRUPO ÚNICO;

VIII – PROJETOS – 6. FUNDAÇÕES – GRUPO ÚNICO;

2.3. **AS DEMAIS INTERESSADAS NÃO CADASTRADAS (LICITANTES NÃO CADASTRADAS)**, poderão participar desde que atendam às exigências de qualificação técnica conforme cláusula 4.2.3. e atendam ainda às exigências da CLÁUSULA IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 4.2.2. LICITANTES NÃO CADASTRADOS.

2.4. **AS MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, observada regulamentação contida no Decreto Municipal nº 56.475/15, apresentar, FORA DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA, **DECLARAÇÃO** nos moldes do **ANEXO VII** deste Edital, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

2.5. TODOS OS PARTICIPANTES deverão:

2.5.1. Apresentar às declarações constantes da cláusula 4.2.4. do edital;

2.5.2. Apresentar a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para Habilitação (**ANEXO XVII** do edital). Tal Declaração deverá ser apresentada na abertura do certame, **FORA** dos envelopes 01 – Proposta e 02 – Habilitação, **sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar do certame.**

2.6. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes que assim desejarem poderão realizar **CRENCIAMENTO** para se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica, conforme modelo referencial **do ANEXO XVI** – Modelo referencial de credenciamento para sessão abertura.

2.6.1. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social, no original ou cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

2.6.2. Em se tratando de Instrumento público de procuração, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada.

2.6.3. Em se tratando de Instrumento particular de procuração ou Carta-Credencial, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, com identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada, acompanhada de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada do documento de eleição de seus administradores.

2.6.4. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas, da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, **SERÃO APRESENTADOS EM SEPARADO À COMISSÃO JULGADORA**, que os examinará no início da Sessão de Abertura.

2.6.5. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora, rubricados pelos presentes e juntados ao processo administrativo.

2.6.6. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

2.6.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

2.6.8. Não será admitido, que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

2.7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

- a)** Constituídas em forma de consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012, Resolução TCMSP nº 08, de 29/09/2016 e jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, observando que a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV, do mesmo artigo, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos.
- d)** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente ou algum dos membros da comissão, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.8. Somente poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o licitado, atenderem as exigências deste instrumento, devendo ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

2.9. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, no original ou em cópias autenticadas em cartório.

2.10. Serão aceitas cópias simples somente de documentos emitidos via Internet, e para os quais haja possibilidade de confirmação de autenticidade, pela mesma via, por servidor membro da Comissão, por ocasião da análise dos documentos.

III - VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA:

3.1. O valor total orçado pela PMSP, para a execução do objeto é de **R\$ 5.997.577,05** (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos), correspondentemente ao **ANEXO II** do edital.

3.1.1. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionado ao objeto, tais como e sem se limitar à:

- a) Custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso de cada categoria envolvida na execução dos serviços ora licitados, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços.
- b) benefícios aos empregados, encargos sociais e tributários – Previdência Social, FGTS, Salário Educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, Seguro Acidente de Trabalho, SEBRAE, PIS, COFINS, IRPJ, etc.
- c) substituto(s) para eventuais faltas e férias.
- d) custos de uniformes, materiais e equipamentos.
- e) benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.

3.1.2. Para elaboração do orçamento de referência da PMSP – **ANEXO II** do Edital – foram utilizados os componentes integrantes da composição de preços da Tabela de Custos Unitários de Infraestrutura e de Edificações/SIURB – Data base: **Julho/2023**.

3.2. O valor do item 3.1 é o máximo admitido.

3.2.1. Os preços ofertados na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

3.3. Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação nº 57.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Todos os participantes deverão apresentar, do lado de FORA do ENVELOPE-PROPOSTA a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação (ANEXO XVII do edital), sua ausência impedirá a licitante de participar do certame.

4.1. ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA:

4.1.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentado em envelope fechado e indevassável que faça referência ao número da licitação e do processo administrativo eletrônico ao qual se destina, com identificação da empresa proponente. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes de representação comprovada no processo, devidamente qualificada (nome, RG e cargo), devendo conter endereço e CNPJ da empresa licitante e dados bancários (**BANCO DO BRASIL**), cujo modelo encontra-se no **ANEXO I** deste instrumento OU em papel timbrado da empresa, com o mesmo teor do citado anexo, **ACOMPANHADA DE:**

- a) **PLANILHA DE CUSTOS** devidamente preenchida, em conformidade com o modelo do Anexo II;
- b) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA PROTOCOLADA** nos termos do modelo do **ANEXO X** OU, **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO PROTOCOLADA**, nos termos do modelo do **ANEXO XI**, E **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO GEOREFERENCIADO DA ÁREA OBJETO DO CERTAME;**

c) **DEMONSTRATIVO DA(S) COMPOSIÇÃO(ÕES) DA(S) TAXA(S) DE BDI PROPOSTA(S)**, em forma de porcentagem, conforme modelo do **ANEXO IV**.

4.1.2. A proposta – ANEXO I deverá conter, ainda:

4.1.2.1. CNPJ, endereço, telefone, e-mail, da licitante.

4.1.2.2. Preço unitário e total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta.

4.1.2.3. O PREÇO TOTAL OFERTADO SERÁ RESULTANTE DA PLANILHA DE ORÇAMENTO – **ANEXO II, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDA**, devendo conter todos os preços unitários para todos os itens nela constantes. Nenhum preço unitário poderá ter valor superior ao preço unitário utilizado pela PMSP na Planilha de Orçamento (Anexo II).

a) Somente no que se refere aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar que renuncia à parcela ou à totalidade da remuneração respectiva, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações, caso em que deverá ser discriminado o tipo de material, a quantidade, o preço e o local onde se encontra estocado.

b) Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha de orçamento.

c) Ocorrendo divergência entre os valores constantes das Planilhas Composições detalhadas dos custos unitários impressas e digitalizadas, prevalecerão os menores valores declarados.

4.1.2.4. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitos no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

4.1.2.5. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, fiscais, tributários, seguros, benefícios, transporte, instalação e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, bem como o lucro da empresa, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

4.1.2.6. Para efeito de julgamento, em caso de divergências entre o(s) valor(es) em algarismos e por extenso, tanto na proposta como planilha, prevalecerá o de menor valor entre eles, cabendo a Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos.

4.1.2.7. Validade da proposta que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação.

4.1.2.8. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e deverão ser assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

4.1.2.9. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos e a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 14.145/06 e suas alterações posteriores, à Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nº 44.279/03, e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações instituídas pela Lei Federal Complementar nº 147/14, Decreto Municipal 56.475/15 e às demais normas complementares, bem como no comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

4.1.2.10. A não apresentação da proposta na forma estabelecida, ensejará a desclassificação da licitante.

4.2. ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O envelope nº 2 deverá ser entregue, devidamente fechado, lacrado e rubricado em todos os fechos, da seguinte forma:

4.2.1. As **LICITANTES CADASTRADAS** deverão apresentar, no ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO, o seguinte:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela SMSO – PORTARIA nº 047/SMSO-G/2017, NAS CATEGORIAS:

II – EDIFICAÇÕES – 1. OBRAS NOVAS – GRUPO C;

III - GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - 1. OBRAS NOVAS - GRUPO A;

V – PAISAGISMO – 2. IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES – GRUPO ÚNICO;

VIII – PROJETOS – 1. ARQUITETURA – GRUPO ÚNICO;

VIII – PROJETOS – 4. ESTRUTURAS DE CONCRETO – GRUPO ÚNICO;

VIII – PROJETOS – 6. FUNDAÇÕES – GRUPO ÚNICO;

com prazo de validade vigente, e, **estritamente de acordo com os termos estabelecidos na referida Portaria, assim deverão ser atendidas as condições de participação:**

a.1.) O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado com seu prazo de validade vigente, observando que este prazo não se confunde com o dos documentos com prazo de vigência própria, sendo de responsabilidade do interessado apresentá-los atualizados, conforme estabelecidos neste edital e no Capítulo I, Seção IV, cláusula 17 e 17.1 da referida Portaria;

a.2.) Apresentar todas as exigências de Qualificação Econômico-Financeira, nos termos da cláusula 4.2.2. “b” deste edital;

a.3.) Apresentar todas as Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista da interessada (Capítulo III, Seção III, cláusula “32 OBS”), nos termos da cláusula 2.3. “c” deste edital;

a.4.) Apresentar as exigências de qualificação técnica conforme cláusula 4.2.3. e as demais declarações constantes da cláusula 4.2.4. deste edital;

4.2.1.1. Para fins de habilitação, as licitantes cadastradas, ficam dispensadas da apresentação de outros documentos, além dos mencionados nesta cláusula.

4.2.2. As **LICITANTES NÃO CADASTRADAS** (DEMAIS INTERESSADAS), deverão atender às exigências de qualificação técnica conforme cláusula 4.2.3. e demais declarações constantes da cláusula 4.2.4., devendo ainda apresentar no ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO com 03 (três) dias úteis antes do certame, contendo o seguinte:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1.) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

a.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com o exigido na licitação.

a.3.) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.

a.4.) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

a.5.) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Certidão negativa de pedido de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuições cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1.1) Serão aceitas Certidões positivas, desde que acompanhada de certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, se outro prazo não constar do documento e, do plano de recuperação devidamente aprovado e documentação que demonstre o seu regular cumprimento.

b.2.) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como, a comprovação da boa situação financeira da empresa demonstrada através de índices contábeis definidos no edital.

b.2.1.) As empresas com escrituração por via digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) contábil, constando:

a) Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral (impresso do arquivo SPED contábil);

b) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Recibo de entrega do livro digital (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração do Resultado do exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED contábil);

b.2.2.) As empresas com escrituração por via física (papel), deverão apresentar cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

- a) Termo de Abertura e encerramento (assinados pelo Contabilista, por representante legal da Sociedade Empresarial e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista, por representante legal da Sociedade Empresarial);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (assinado pelo Contabilista, por representante legal da Sociedade Empresarial).

b.2.3.) Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar os documentos solicitados, conforme seu enquadramento.

b.2.4.) As exigências de Qualificação econômico-financeira, também se aplicam às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do IRPJ (“Lucro presumido” ou “microempresa”), sendo vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios.

b.2.5.) O balanço patrimonial do último exercício social poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

b.2.6.) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais.

b.3.) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita na forma e pelos índices contábeis definidos no edital, conforme modelo do **ANEXO XIX**, que deverá ser encaminhado devidamente preenchido e assinado.

b.3.1.) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente e liquidez geral, maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos neste edital.

b.3.2.) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (hum), em qualquer dos índices relacionados no **ANEXO XIX**, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.2.) Prova de inscrição nos cadastros estadual e/ou municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c.4.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c.4.1.) As licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20 de 01.04.1998.

c.5.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c.5.1.) A exigência descrita no subitem c.5. é válida também para as licitantes com sede fora do Município de São Paulo. Caso não estejam cadastradas como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada por representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, **ANEXO XVIII**.

c.6.) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

c.7.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c.8.) Em se tratando de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões.

c.8.1.) No transcurso do prazo estabelecido na cláusula c.8., a licitação ficará suspensa, de forma a possibilitar sua retomada, salvo se o próprio sistema conduzir a tratamento diferenciado.

c.8.2.) A prorrogação do prazo previsto na cláusula c.8., deverá ser concedida pelo presidente quando tempestivamente requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.8.3.) A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, na inabilitação da licitante e ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

c.8.4.) Não se concretizando a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a autoridade competente, decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, observando o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 56.475/2015.

c.8.5.) As Microempresas ou empresas de pequeno porte participantes e assim qualificadas, ainda que apresentem restrição no que tange à regularidade fiscal, deverão apresentar todos os demais documentos exigidos para fins de habilitação.

c.09.) Em todos os casos, serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes participantes desta licitação deverão apresentar também:

a) Capacidade Técnico Operacional: Nos termos do art. 30, Inciso II, da Lei federal nº 8666/93, apresentar a comprovação da capacitação técnico-operacional, através da comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido (s) por empresas de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA, comprovando a capacitação técnico-operacional com a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, considerando-se serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação:

a.1.) Serão considerados compatíveis com o objeto licitado os atestados que comprovem a execução de no mínimo 50% das obras/serviços:

1. FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACA METÁLICA - PERFIL DE AÇO LAMINADO W 310X52 \geq 41,00 M;
2. FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA \geq 5.340,67 KG;
3. TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM \geq 123,54 M2;
4. MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM \geq 321,00 M;
5. PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM \geq 155,69 M2;
6. TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA \geq 2.401,20 M2;
7. PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA \geq 119,21 M3;
8. PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL \geq 144,00 M2;
9. GRADIL DE FERRO PERFILADO - GE-1/EDIF \geq 56,50 M;
10. TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA \geq 678,00 M2;
11. MURO DE ARRIMO H=1,40 M, COM DRENAGEM \geq 18,00 M;
12. GRAMA ESMERALDA \geq 2.273,75 M2;
13. ATESTADO COM COMPROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – QUALITATIVO.

a.2.) Caso não conste à descrição dos serviços nos documentos citados acima, deverá ser apresentado os respectivos memoriais descritivos ou planilhas de medição, sob pena de inabilitação da proponente.

a.3.) O(s) atestado (s)ou certidão (ões) deverá (ão) conter a identificação do (s) signatários (s), com nome e cargo.

b) Capacidade Técnico Profissional: Nos termos do art. 30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93, a empresa licitante deverá possuir, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente – CREA/CONFEA, comprovando a execução de obra ou serviço de características semelhantes, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, independente de quantitativo ou prazo de execução.

b.1.) Serão considerados compatíveis com o objeto licitado os atestados que comprovem a execução de no mínimo 50% das obras/serviços.

b.2.) A comprovação do vínculo do responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa poderá se dar da seguinte forma:

- 1) No caso de profissional empregado, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS, acompanhada de ficha de registro de empregado, ambos devidamente atualizados;
- 2) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- 3) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- 4) No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados;
- 5) No caso de contratação futura do profissional, apresentar declaração em conformidade ao **ANEXO XX** – Modelo de declaração de contratação futura, sendo que neste caso, a contratada fica obrigada, na assinatura do contrato, a apresentar os documentos que comprovem a celebração do vínculo empregatício.

b.3.) O(s) profissional(is) detentores dos atestados, serão, obrigatoriamente, responsáveis técnicos da licitante que se responsabilizarão pelas obras e/ou serviços.

c) Apresentar a Certidão de Registro da licitante e dos responsáveis técnicos da empresa, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

c.1.) Caso o registro tenha sido expedido por CREA de outro Estado, será exigido, para a prestação dos serviços, o visto do CREA-SP.

4.2.4. DEMAIS DECLARAÇÕES (apresentação obrigatória por parte de todos os licitantes):

a) Apresentar declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, nos moldes do **Anexo VI**.

b) Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e sanções, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa; declarando ainda, que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do Modelo do **ANEXO XII** deste Edital.

c) Apresentar declaração de inexistência de débito relativo ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal, conforme modelo do **ANEXO XV** – Modelo de declaração do CADIN.

d) Declaração de que atende às Normas Regulamentadoras (NR) relativas à segurança e medicina do trabalho, mantendo o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7); Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR-1) ou o que vier a substituí-lo, e que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, através do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT (NR-4), conforme modelo referencial no **ANEXO XXII**.

e) Declaração formal sob as penas da lei, com base no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8666/93 e nos moldes do **ANEXO XXIII**, de:

e.1.) Disponibilidade dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

e.2.) Disponibilidade da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, sendo que a equipe deverá ser integrada **obrigatoriamente** pelo profissional detentor de atestados de comprovação de capacidade técnica exigidos na cláusula 4.2.3. do edital;

e.3.) Disponibilidade para instalações de canteiro(s) de obras consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

f) As microempresa ou empresas de pequeno porte deverão, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, observada regulamentação contida no Decreto Municipal nº 56.475/15, apresentar, FORA DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA, **DECLARAÇÃO** nos moldes do **ANEXO VII** deste Edital, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

4.2.5. A não observância de quaisquer exigências contidas na cláusula 4.2. ou sua inconformidade implicará na INABILITAÇÃO da empresa licitante.

4.2.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

4.2.7. Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.

4.2.8. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, e preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

4.2.9. Nenhum documento será autenticado pela Comissão de Licitação.

4.2.10. A critério da Comissão de Licitação, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

4.2.11. A Comissão de Licitações desta SUB/PR verificará eventual descumprimento às restrições para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta no mínimo aos seguintes sítios eletrônicos:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

4.2.11.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

4.2.11.2. Os documentos serão analisados pela Comissão e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

4.2.11.3. Constatada a existência de sanção direta ou indireta, a mesma será declarada inabilitada por falta de condição de participação.

V – DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

5.1. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

5.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado e a critério da Comissão de Licitação, inclusive retificações decorrentes de erros em operações aritméticas;

5.3. A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelo critério de menor preço global ofertado pela licitante no **ANEXO I** – Proposta e **ANEXO II** – Planilha de custos.

5.4. Preliminarmente à classificação e Julgamento das propostas, será verificado pela Comissão, assessorada pela Coordenadoria Técnica competente, quando necessário, se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante na respectiva Planilha de Orçamento, elaborada nos termos do **ANEXO II**, não são simbólicos,

irrisórios, maiores que o custo da PMSF, ou de valor zero, inexequíveis ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no § 3º, do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Para análise das propostas será considerado como parâmetro, os valores da Planilha de Orçamento de Custos Básicos elaborada pela Subprefeitura, cujo valor total máximo permitido está indicado no item 3.1, bem como a taxa das Despesas Indiretas (BDI), constantes do **ANEXO II** deste Edital.

5.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério ou por recomendação da Coordenadoria Técnica competente, notificar, pelo Diário Oficial da Cidade, a (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) suscite (m) dúvida quanto a sua exequibilidade, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

5.7. Serão desclassificadas as propostas:

5.7.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e ao interesse da Administração, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

5.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal nº 9.648/98;

5.7.3. Decorrentes de Planilha de Composição de Custos que contenha valor global superior ao valor total orçado pela PMSF, conforme disposto no item 3.1, inclusive quanto ao percentual do BDI;

5.7.4. Decorrentes de Planilha de Orçamento de Custos Básicos que contenham preço (s) unitário (s) superiores ao valor orçado pela PMSF.

5.7.5. Que, em atendimento às exigências do edital, a análise dos preços e custos revelar a inexecuibilidade do preço ofertado nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7.5.1. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

5.9. A Comissão Julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial da Cidade.

5.10. Procedida à classificação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela Comissão Julgadora e finda a fase recursal nos termos da Cláusula VI, o processo será encaminhado à autoridade competente para proceder à homologação do certame, a seu critério, e adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a empresa vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta do Termo de Contrato – **ANEXO III** deste Edital.

5.11. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata em ambos os casos.

5.12. No caso de existir a participação de MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

5.12.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser verificado se há preços ofertados por licitantes assim qualificados nos limites previstos no DM 56.475/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de pessoa jurídica mais bem classificada e não enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, caracterizando o empate ficto nos termos do art. 44 da mesma lei.

5.12.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de preclusão do direito.

5.12.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 5.12.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

VI - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS:

6.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitações da Subprefeitura Campo Limpo, na Av. Giovanni Gronchi, 7.143 – 5º andar – VI. Andrade, nos dias úteis.

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A consulta aos documentos e processos sobre os quais não incorra qualquer tipo de restrição de acesso, ocorrerá a qualquer momento e sem formalidades, diretamente em módulo de consulta disponível em sítio eletrônico da Prefeitura do Município de São Paulo.

6.5. Os pedidos de vista de processos de acesso restrito, deverão atender o contido na Seção II – Vista de Processos – arts. 48 a 51 da Portaria Conjunta SMG/SMIT nº 01/2018, que estabelece as normas e procedimentos de gestão de documentos e processos eletrônicos, mediante solicitação formal da interessada, no e-mail: rcmartinez@smsub.prefeitura.sp.gov.br, elianagssantos@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto desta contratação será recebido pela Subprefeitura Campo Limpo, nos termos do disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas complementares.

VIII – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no “Termo de contrato”, conforme minuta – **ANEXO III** deste Edital.

8.2. O prazo para assinatura do "Termo de Contrato", bem como para retirar a nota de empenho, é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação pela SUBPREFEITURA através do D.O.C., sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na cláusula IX desta **Concorrência**, sendo que nesta oportunidade deverá a empresa vencedora apresentar:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.2.3.1. As licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20 de 01.04.1998.

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.2.4.1. A exigência também é válida para as licitantes com sede fora do Município de São Paulo. Caso não estejam cadastradas como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada por representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, **ANEXO XVIII**.

8.2.5. Apresentar Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.7. Apresentar Consulta de débitos relativos ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal, efetuada no site da Secretaria Municipal de Finanças da PMSF, em atendimento ao art. 3º da Lei 14094/05

8.2.7.1. Estará impedida de assinar o Termo de Contrato e também sujeita à aplicação das sanções previstas, se for o caso, a contratada que se encontre com pendências no CADIN municipal na data de assinatura do contrato, nos termos da Lei 14.094/05, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, ou se a adjudicatária comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

8.3. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4. A contratada mediante DECLARAÇÃO, deverá indicar o(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s) no CREA, detentores do(s) atestado(s) apresentados na fase de habilitação, que se responsabilizarão pelas obras e/ou serviços;

8.4.1. A contratada será convocada a emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) deste(s) profissional(is), de acordo com a legislação em vigor do CREA/CONFEA, juntamente com a Ordem de Início a ser emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

8.4.2. Caso tenha sido apresentada a declaração de contratação futura prevista nos critérios de habilitação do certame, a contratada fica obrigada, na assinatura do contrato, a apresentar os documentos que comprovem a celebração do vínculo empregatício.

8.4.3. Em havendo eventuais prorrogações contratuais de prazo de execução das obras, a ART deverá ser retificada/alterada para constar o novo período, devendo ser apresentada tal alteração juntamente com os documentos exigidos na lavratura do Termo de Aditamento, devendo ainda ser do mesmo profissional habilitado na licitação, sendo que qualquer alteração imprevisível, será submetida à prévia aprovação do gestor do contrato, podendo ser exigido, para este fim, que este novo profissional apresente sua devida qualificação técnica.

8.5. Apresentar cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, de acordo com o Modelo do Anexo VIII, parte integrante deste.

8.6. Apresentar declaração de ciência e atendimento aos termos da Portaria nº 15/SMSP/2010, conforme modelo do **ANEXO XXI** – Uniformes – Prestadores de Serviço, referente à padronização de uniformes que, obrigatoriamente serão utilizados pelos componentes da equipe de trabalho durante a vigência do contrato.

8.7. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que utilizará somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, bem como, que a aquisição da madeira se dará através de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA, em atendimento ao disposto no Decreto 50.977/2009, conforme modelo do **ANEXO XIII**.

8.8. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, em atendimento ao disposto no Decreto 48.184/2007, conforme modelo do **ANEXO XIV**.

8.9. Indicação do preposto que a representará nos locais de trabalho;

8.10. Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes.

8.11. Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7), com validade em vigor;

8.12. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR-1), com validade em vigor;

8.13. Apresentar garantia que poderá se constituir de Caução em Dinheiro ou Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, Seguro-garantia ou Fiança Bancária, em valor correspondente a 5% do valor contratual, o qual se constituirá na garantia do fiel cumprimento do ajuste.

8.13.1. O valor da garantia contratual será acrescido, se for o caso, do valor decorrente do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93

8.13.2. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços mediante requerimento da Contratada

8.14. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

8.15. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade e atendidas as demais exigências.

8.16. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 03 (três) dias úteis, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.17. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

8.18. A contratada obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

8.19. Durante a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.20. Na execução do contrato, será vedado, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7203/2010, que familiar (até o terceiro grau) de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

8.21. No transcorrer da execução do contrato, se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do fiscal do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá à autoridade apurá-la e, se for o caso, garantido o contraditório, aplicar a contratada a multa estabelecida no edital, pelo descumprimento de obrigação contratual e, descontando o valor da multa do que a contratada tenha a receber ou da garantia contratual e, persistindo a situação, o contrato poderá ser rescindido, atraindo os efeitos previstos no art. 80 da Lei Federal 8666/93.

8.22. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

8.23. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

8.24. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena das sanções cabíveis.

IX- DAS PENALIDADES:

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta **Concorrência**, será (ão) aplicada(s):

9.2.1. Multa no valor correspondente a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

9.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com a PMSP, a critério da Administração.

9.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens acima a empresa que estiver impedida de assinar o "Termo de Contrato" pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas, em outras hipóteses, conforme especificado no Anexo III – Minuta do "Termo de Contrato".

9.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As obrigações decorrentes desta **Concorrência** consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, conforme Minuta do **ANEXO III**, bem como, a execução dos serviços será executada na forma estabelecida no **ANEXO V** – Memorial descritivo, parte integrante do presente edital.

10.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento.

10.2.1. Os pagamentos aos credores da Prefeitura do Município de São Paulo, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/10.

10.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais e desde que requerido formalmente pelo contratado.

10.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

10.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

10.4. Fica vedado todo e qualquer reajuste ao preço ora entabulado, nos termos do Decreto 48.971/07, que determina que não haja previsão de reajuste para contratos de prazo de duração igual ou inferior a 1 (um) ano.

10.4.1. Em havendo a hipótese de eventual necessidade de aplicação de reajuste, e obedecidas às disposições legais pertinentes, e, nos termos da Portaria SF 389/2017, que dispõe sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/2017, fica adotado como índice de reajuste de preços o Índice de Preços ao Consumidor IPC – apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (IPC/FIPE), mantida a possibilidade de utilização do centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, nos moldes do Decreto citado, se comprovada a sua vantajosidade econômica por ocasião da efetiva aplicação, de forma a garantir o menor custo para a Administração.

10.5.1. A contratada providenciará, por meio do responsável técnico ou preposto, os relatórios fotográficos exigidos.

10.5.2. A falha na apresentação dos relatórios poderá implicar na aplicação de penalidade.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

11.2. As empresas interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes deste edital e seus anexos, notadamente das condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

11.3. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a Lei Municipal nº 13.278/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis, inclusive, à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

11.4. A PMSP se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

11.5. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

11.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas, e o atendimento às condições do edital.

11.11. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.12. A Comissão Julgadora do pleito foi constituída nos termos da Portaria integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

XII – DOS ANEXOS:

12.1. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante.

2.1.1.	Anexo I	Formulário Proposta;
12.1.2.	Anexo II	Planilha Orçamentária Estimativa;
12.1.3.	Anexo III	Minuta do Termo de Contrato;
12.1.4.	Anexo IV	Modelo de composição do BDI;
12.1.5.	Anexo V	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
12.1.6.	Anexo VI	Modelo da Declaração relativa ao Artº 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
12.1.7.	Anexo VII	Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte;
12.1.8.	Anexo VIII	Modelo de planilha de cronograma físico-financeiro;
12.1.9.	Anexo IX	Modelo de Projeto Referencial;
12.1.10.	Anexo X	Modelo de Declaração de Vistoria;
12.1.11.	Anexo XI	Modelo de declaração de pleno conhecimento do objeto;
12.1.12.	Anexo XII	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
12.1.13.	Anexo XIII	Modelo de Declaração, artigo 5º do Decreto nº 50.977/2009;
12.1.14.	Anexo XIV	Modelo de Declaração relativa ao Decreto Municipal nº 48184/2007;
12.1.15.	Anexo XV	Modelo de declaração do CADIN;
12.1.16.	Anexo XVI	Modelo referencial de credenciamento para sessão de abertura;
12.1.17.	Anexo XVII	Modelo de declaração de requisitos habilitatórios.
12.1.18.	Anexo XVIII	Modelo de declaração Sobre Tributos Municipais.
12.1.19.	Anexo XIX	Análise Econômico-Financeira
12.1.20.	Anexo XX	Relatório Fotográfico
12.1.21.	Anexo XXI	Modelo de declaração de ciência sobre padronização de Uniformes
12.1.22.	Anexo XXII	Modelo de declaração de atendimento às normas regulamentadoras (NR) relativas à segurança e medicina do trabalho
12.1.23.	Anexo XXIII	Modelo de declaração de equipamentos, equipe técnica e canteiros de obras.
12.1.24.	Anexo XXIV	Comissão Permanente de Licitação

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

Presidente da Comissão de Licitações – SUB/CL

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

À
PMSB/SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A empresa _____ estabelecida na _____,
nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, telefone nº
_____, fax nº _____, email _____, **propõe a execução**
dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, pelo preço total abaixo:
R\$ _____.(_____).

1. Declara expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para os pisos das categorias envolvidas na execução das obras ora licitadas, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional noturno, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados, custos de uniformes, materiais e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

2. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal.

3. Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03, que integrarão o ajuste correspondente.

4. Indica para efeito de pagamento, a Conta bancária no **BANCO DO BRASIL**, Agência: _____ Conta Corrente: _____.

5. Validade da proposta: _____(_____) dias corridos (respeitar limite do Edital).

LOCAL, _____ de _____ de XXXX.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:
R.G.:

Cargo:



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Subprefeitura Campo Limpo

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023

LEI FEDERAL Nº 8666/93

FORMA: PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - PRAÇA							
Local: Praça João Tadeu Prioli e seu Entorno - Campo Limpo - São Paulo/SP							
Processo nº. 6032.2023/0001542-9							
Data Base: Julho/2023							
Orçamento Referencial						PREÇO PMSP TAB-71 (Jul/23) Com Deson	PREÇO OFERTADO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS						
01.05.05	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	31,50	140,16	4.415,04		
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	55,00	26,78	1.472,90		
17.30.02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,00	389,63	1.948,15		
20.01.13	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1,00	5.853,23	5.853,23		
20.01.14	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - EXCEDENTE A 10.000M2	M2	20.487,00	0,50	10.243,50		
20.02.01	TRADO MANUAL	M	85,00	87,22	7.413,70		
20.02.02	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDADEM A PERCUSSÃO	UN	1,00	666,57	666,57		
20.02.04	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUCOS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 100 À 200M, PARA FUNDAÇÃO A PERCUSSÃO	UN	3,00	191,37	574,11		
20.03.02	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	48,00	255,04	12.241,92		
20.03.08	CONSULTOR	H	32,00	470,95	15.070,40		
20.03.09	PROJETISTA CADISTA	H	48,00	55,70	2.673,60		
20.03.24	DESENHISTA CADISTA	H	48,00	55,70	2.673,60		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	40,00	147,24	5.889,60		

20.03.61	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	5,00	3.395,62	16.978,10		
SUB-TOTAL 01					88.114,42		
SUB-TOTAL EM R\$				25,56%	22.522,05		
TOTAL 01					110.636,47		
2	PISTA E PALCO - PRINCIPAL						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	250,50	107,85	27.016,42		
01.04.01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	43,20	61,74	2.667,16		
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	323,40	26,78	8.660,65		
02.02.10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	1.813,00	5,14	9.318,82		
03.03.30	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	145,04	59,38	8.612,47		
13.02.04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	1.813,00	6,08	11.023,04		
13.03.69	DEGRAUS DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M	585,00	89,25	52.211,25		
15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	555,00	25,90	14.374,50		
15.03.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	78,80	61,40	4.838,32		
17.01.30	GRADIL DE FERRO PERFILADO - GE-1/EDIF	M	33,00	837,21	27.627,93		
17.02.31	PÓ DE BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ESPESURA 10CM	M2	1.813,00	34,24	62.077,12		
17.02.43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	145,04	1.136,46	164.832,15		
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	300,00	12,35	3.705,00		
17.05.25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	7,20	453,72	3.266,78		
17.50.21	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	181,30	411,59	74.621,26		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	48,00	147,24	7.067,52		
SUB-TOTAL 02					481.920,39		
SUB-TOTAL EM R\$				25,56%	123.178,85		
TOTAL 02					605.099,24		
3	PALCO (35,00 x 10,00) E CAMARINS - CULTURA						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	96,35	107,85	10.391,34		
01.03.05	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	227,50	28,96	6.588,40		
01.03.06	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	227,50	7,03	1.599,32		
01.03.10	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	4.550,00	2,67	12.148,50		
01.04.01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	19,12	61,74	1.180,46		
02.01.03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	66,00	124,04	8.186,64		
02.02.10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	424,60	5,14	2.182,44		
02.02.15	LASTRO DE BRITA	M3	1,48	200,15	296,22		
02.03.04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO	M2	45,20				

	RECUPERÁVEL			98,68	4.460,33		
02.04.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	493,44	12,17	6.005,16		
02.05.06	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	6,12	579,00	3.543,48		
03.03.18	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	28,00	498,27	13.951,56		
03.03.30	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	28,00	59,38	1.662,64		
03.04.20	LAJE MISTA TRELIÇADA H-10CM COM CAPEAMENTO 4CM (14CM)	M2	45,00	173,58	7.811,10		
03.50.04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	2,96	411,59	1.218,30		
04.01.62	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL APARENTE - 14CM - ATÉ 6MPA	M2	134,50	104,46	14.049,87		
04.01.98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	3,32	1.823,39	6.053,65		
06.01.30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	6.975,00	15,95	111.251,25		
06.01.31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	6.975,00	2,95	20.576,25		
06.02.43	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	395,00	350,19	138.325,05		
07.01.07	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	1,00	560,63	560,63		
07.01.50	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	1,00	668,49	668,49		
07.02.02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	3,00	429,95	1.289,85		
08.01.02	PP.02 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 2 FOLHA	M2	8,40	1.217,21	10.224,56		
08.01.51	PORTA DE ENROLAR, EM TIRAS ARTICULADAS E RAIADAS DE CHAPA N.22	M2	84,00	520,57	43.727,88		
08.01.61	CAVALETE CENTRAL - PARA COLUNA MÓVEL DE PORTA DE ENROLAR	UN	12,00	263,26	3.159,12		
08.01.75	EF.04 - BATENTE EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA NÚMERO 20, 2 FOLHAS, SEM BANDEIRA	JG	2,00	668,84	1.337,68		
08.02.03	CP.03/20/21 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	12,00	660,67	7.928,04		
09.01.55	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 21 À 23KVA	UN	1,00	4.696,84	4.696,84		
09.02.02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	80,00	21,59	1.727,20		
09.02.05	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2")	M	25,00	36,60	915,00		
09.02.11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	36,00	37,49	1.349,64		
09.02.98	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	25,00	35,96	899,00		
09.03.05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	260,00	4,52	1.175,20		
09.03.06	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	170,00	6,33	1.076,10		
09.03.11	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	112,00	36,58	4.096,96		
09.05.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	1,00	1.349,40	1.349,40		
09.07.15	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	5,00	163,88	819,40		
09.07.18	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	2,00	237,55	475,10		
09.07.60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	13,00	148,62	1.932,06		

09.07.95	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	15,00	281,90	4.228,50		
09.08.10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	3,00	29,37	88,11		
09.08.12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	4,00	79,18	316,72		
09.08.17	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	3,00	229,79	689,37		
09.09.39	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	8,00	295,42	2.363,36		
09.09.51	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	7,00	237,40	1.661,80		
09.13.07	PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	90,00	88,00	7.920,00		
09.14.13	VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	M	30,00	104,34	3.130,20		
10.01.01	CAVALETE DE ENTRADA - 3/4"	UN	1,00	295,71	295,71		
10.01.19	HV.09 - ABRIGO PARA CAVALETE ENTRADA, D=3/4" OU 1" EM ALVENARIA REVESTIDA	UN	1,00	485,90	485,90		
10.02.10	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - 1500 LITROS	UN	1,00	1.970,39	1.970,39		
10.02.40	LAJE PRÉ-MOLDADA D=2,50M E=8CM PARA RESERVATÓRIO	UN	1,00	3.245,50	3.245,50		
10.02.81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	1,00	77,15	77,15		
10.02.82	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	2,00	96,52	193,04		
10.02.84	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	1,00	138,76	138,76		
10.02.91	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"	UN	1,00	101,34	101,34		
10.04.62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	30,00	25,18	755,40		
10.04.63	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	22,00	35,00	770,00		
10.04.65	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	18,00	48,47	872,46		
10.05.31	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	1,00	112,54	112,54		
10.05.34	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/2"	UN	1,00	198,96	198,96		
10.09.30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	8,00	30,62	244,96		
10.09.33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	40,00	67,66	2.706,40		
10.09.98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	40,00	35,96	1.438,40		
10.10.12	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	1,00	118,89	118,89		
10.10.94	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	2,26	55,56	125,56		
10.10.95	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,19	509,18	96,74		
10.10.97	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	6,72	382,90	2.573,08		
10.10.98	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,96	235,14	460,87		
10.11.34	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	30,00	193,78	5.813,40		
10.12.17	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	36,00	70,75	2.547,00		
10.13.03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,00	928,85	928,85		
10.13.16	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	2,00	372,82	745,64		

10.14.10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	2,00	589,87	1.179,74		
10.14.76	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM	M2	1,96	644,92	1.264,04		
11.02.01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	71,00	8,05	571,55		
11.02.10	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	71,00	41,33	2.934,43		
11.02.25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	71,00	82,67	5.869,57		
13.01.10	LASTRO DE BRITA	M3	19,94	210,44	4.196,17		
13.01.18	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 200KG CIM/M3	M3	3,92	974,96	3.821,84		
13.02.04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	350,00	6,08	2.128,00		
13.02.40	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	49,00	177,80	8.712,20		
13.03.09	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	47,00	28,08	1.319,76		
14.01.03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	12,00	187,41	2.248,92		
15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	385,00	25,90	9.971,50		
15.03.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	208,80	61,40	12.820,32		
15.03.12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	395,00	27,03	10.676,85		
17.01.83	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	90,00	191,47	17.232,30		
17.02.47	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	28,00	684,89	19.176,92		
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	49,00	12,35	605,15		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	48,00	147,24	7.067,52		
SUB-TOTAL 03						620.101,89	
				SUB-TOTAL EM R\$	25,56%	158.498,04	
TOTAL 03						778.599,93	
4	PISTA DE SKATE - REFORMA E ADEQUAÇÃO						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	52,52	107,85	5.664,28		
01.04.01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	13,20	61,74	814,96		
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	121,00	26,78	3.240,38		
03.01.13	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - CURVA	M2	4,08	129,95	530,19		
03.01.17	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (12MM) - PLANA	M2	11,04	108,78	1.200,93		
03.02.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	673,20	12,17	8.192,84		
03.03.25	CONCRETO FCK = 40,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	7,92	568,08	4.499,19		
03.03.30	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	7,92	59,38	470,28		
03.40.02	APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	432,50	102,90	44.504,25		
03.40.18	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM	M2	432,50				

	ESCOVA DE AÇO			15,32	6.625,90		
03.40.25	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	432,50	18,45	7.979,62		
03.40.51	POLIMENTO DE CONCRETO NOVO	M2	66,00	6,33	417,78		
03.40.60	PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	M2	432,50	157,20	67.989,00		
04.01.60	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - ATÉ 6MPA	M2	15,84	101,04	1.600,47		
05.04.30	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE	DM3	35,00	171,74	6.010,90		
08.80.50	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	180,00	13,72	2.469,60		
10.04.06	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2"	M	126,00	172,27	21.706,02		
11.04.04	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE FERRO, 1 1/4" X 1 1/4" X 1/8"	M	39,60	39,52	1.564,99		
13.01.10	LASTRO DE BRITA	M3	3,30	210,44	694,45		
13.02.04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	388,30	6,08	2.360,86		
13.02.08	ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO MÉDIO - ESPESSURA 12MM	M2	498,50	133,38	66.489,93		
13.03.69	DEGRAUS DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M	24,00	89,25	2.142,00		
13.50.05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	385,00	34,67	13.347,95		
13.50.40	DEMOLIÇÃO DE DEGRAUS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	24,00	9,24	221,76		
13.80.72	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE	M2	498,50	51,23	25.538,15		
15.03.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	68,00	61,40	4.175,20		
15.03.14	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	165,60	16,15	2.674,44		
17.01.30	GRADIL DE FERRO PERFILADO - GE-1/EDIF	M	34,00	837,21	28.465,14		
17.01.76	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	12,00	415,85	4.990,20		
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	200,00	12,35	2.470,00		
17.05.24	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	30,00	87,61	2.628,30		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	32,00	147,24	4.711,68		
SUB-TOTAL 04						346.391,64	
				SUB-TOTAL EM R\$	25,56%	88.537,70	
TOTAL 04						434.929,34	
5	LETREIRO						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	18,20	107,85	1.962,87		
01.01.08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	180,00	5,14	925,20		
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	57,20	26,78	1.531,81		
02.01.03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	30,00	124,04	3.721,20		
02.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	4,50	61,74	277,83		
02.02.10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	30,00	5,14	154,20		
02.02.15	LASTRO DE BRITA	M3	1,50	200,15	300,22		

02.04.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	720,00	12,17	8.762,40		
02.05.06	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	9,00	579,00	5.211,00		
03.01.13	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - CURVA	M2	36,80	129,95	4.782,16		
04.01.97	CONCRETO "GROUT"	M3	2,25	863,16	1.942,11		
15.01.18	TINTA ACRÍLICA COR DE CONCRETO COM MASSA TEXTURA ACRÍLICA	M2	45,10	76,32	3.442,03		
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	100,00	12,35	1.235,00		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	18,00	147,24	2.650,32		
SUB-TOTAL 05						36.898,35	
SUB-TOTAL EM R\$				25,56%		9.431,22	
TOTAL 05						46.329,57	
6	PERGOLADOS (5x) E ÁREA PET - PARCÃO						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	40,82	107,85	4.402,43		
01.01.08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	117,00	5,14	601,38		
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	39,60	26,78	1.060,48		
02.01.02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	102,00	83,61	8.528,22		
02.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	5,40	61,74	333,39		
02.02.10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	18,00	5,14	92,52		
02.03.01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	18,00	76,25	1.372,50		
02.04.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	126,00	12,17	1.533,42		
02.05.06	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	1,80	579,00	1.042,20		
04.01.41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	14,40	85,75	1.234,80		
04.01.98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1,29	1.823,39	2.352,17		
06.80.12	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM	M	228,00	22,16	5.052,48		
06.80.16	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM	M	546,00	62,77	34.272,42		
08.80.50	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	240,00	13,72	3.292,80		
11.03.01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	28,80	8,05	231,84		
11.03.09	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	28,80	40,26	1.159,48		
13.80.18	TÁBUAS DE MADEIRA MACIÇA PARA ASSOALHO - CUMARU	M2	72,00	509,80	36.705,60		
15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	73,80	25,90	1.911,42		
15.02.11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	144,00	53,99	7.774,56		
15.02.14	ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA	M	774,00	5,85	4.527,90		
15.02.40	LÍQUIDO IMUNIZANTE PARA MADEIRA A BASE DE PIRETROIDE DISSOLVIDO EM ISOPARAFINA - COM APLICAÇÃO	M2	144,00	21,22	3.055,68		
15.03.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	72,00	61,40	4.420,80		

17.01.28	FP.05 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	36,00	230,77	8.307,72		
17.01.45	PP.45/46 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA, H=1,00M	M2	2,24	524,60	1.175,10		
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	120,00	12,35	1.482,00		
18.12.02	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	2,00	1.731,07	3.462,14		
18.12.19	IV.09 - BANCO JARDINEIRA EM ALVENARIA DE TIJOLO APARENTE	M	26,00	506,80	13.176,80		
18.16.20	LIXEIRA DUPLA	UN	4,00	1.127,68	4.510,72		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	16,00	147,24	2.355,84		
SUB-TOTAL 06						159.428,81	
SUB-TOTAL EM R\$				25,56%		40.750,00	
TOTAL 06						200.178,81	
7	PERGOLADOS (5x) E ÁREA PET - PARCÃO						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	35,15	107,85	3.790,92		
01.01.08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	440,00	5,14	2.261,60		
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	136,40	26,78	3.652,79		
02.01.02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	27,00	83,61	2.257,47		
02.02.10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	120,00	5,14	616,80		
08.60.01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	104,00	32,13	3.341,52		
08.70.01	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	104,00	45,90	4.773,60		
08.80.50	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	350,00	13,72	4.802,00		
11.03.01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	148,80	8,05	1.197,84		
11.03.09	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	148,80	40,26	5.990,68		
13.02.92	CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA, E=8 A 10MM - LISAS	M2	240,00	228,55	54.852,00		
15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	148,80	25,90	3.853,92		
15.02.11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	75,00	53,99	4.049,25		
15.03.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	248,00	61,40	15.227,20		
15.03.14	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	150,00	16,15	2.422,50		
17.01.28	FP.05 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	124,00	230,77	28.615,48		
17.01.45	PP.45/46 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA, H=1,00M	M2	2,24	524,60	1.175,10		
17.01.83	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	124,00	191,47	23.742,28		
17.02.43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	19,20	1.136,46	21.820,03		
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	150,00	12,35	1.852,50		
17.50.21	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	7,04	411,59	2.897,59		
17.60.50	RETIRADA DE BRINQUEDOS	UN	12,00	50,21	602,52		

18.10.56	ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO NC.26	M	60,00	96,45	5.787,00		
18.12.02	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	4,00	1.731,07	6.924,28		
18.12.19	IV.09 - BANCO JARDINEIRA EM ALVENARIA DE TIJOLO APARENTE	M	12,00	506,80	6.081,60		
18.13.46	RV.11 - TANQUE DE AREIA - GENÉRICO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA LAVADA	M3	14,00	173,10	2.423,40		
18.14.16	BRINQUEDO TIPO BALANÇO FRONTAL DUPLO PARA CADEIRANTE COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO - INSTALADO	UN	1,00	16.183,33	16.183,33		
18.14.41	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPAS ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00	8.454,15	8.454,15		
18.14.45	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M COMP.=3,00M)	UN	1,00	2.141,66	2.141,66		
18.14.46	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	1,00	1.405,61	1.405,61		
18.14.48	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	2,00	2.362,34	4.724,68		
18.14.49	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCADA HORIZONTAL	UN	1,00	1.570,92	1.570,92		
18.16.20	LIXEIRA DUPLA	UN	4,00	1.127,68	4.510,72		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	20,00	147,24	2.944,80		
SUB-TOTAL 07						256.947,74	
SUB-TOTAL EM R\$				25,56%		65.675,84	
TOTAL 07						322.623,58	
8	ÁREA DA ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE (ATI)						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	73,45	107,85	7.921,58		
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	66,00	26,78	1.767,48		
02.01.02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	20,00	83,61	1.672,20		
02.02.10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	458,00	5,14	2.354,12		
02.03.04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	4,00	98,68	394,72		
02.04.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	256,00	12,17	3.115,52		
02.05.06	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	3,20	579,00	1.852,80		
13.01.10	LASTRO DE BRITA	M3	2,00	210,44	420,88		
15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	260,00	25,90	6.734,00		
17.02.60	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 6CM	M2	130,00	107,69	13.999,70		
17.02.65	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	288,00	156,36	45.031,68		
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	100,00	12,35	1.235,00		
17.50.21	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	36,50	411,59	15.023,03		
17.60.50	RETIRADA DE BRINQUEDOS	UN	8,00	50,21	401,68		
18.12.02	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	2,00	1.731,07	3.462,14		
18.12.19	IV.09 - BANCO JARDINEIRA EM ALVENARIA DE TIJOLO APARENTE	M	6,00	506,80	3.040,80		

18.14.22	ESCADA HORIZONTAL COMPR=1,80M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	1.593,85	1.593,85		
18.15.01	APARELHOS DE GINÁTICA EM MADEIRA - BARRA DUPLA EM DOIS NIVEIS	UN	1,00	1.311,40	1.311,40		
18.15.02	APARELHOS DE GINÁTICA EM MADEIRA - BARREIRA SIMPLES	UN	1,00	1.289,37	1.289,37		
18.15.03	APARELHOS DE GINÁTICA EM MADEIRA - BARRAS PARALELAS	UN	1,00	1.252,72	1.252,72		
18.16.01	SURF DUPLO CONJUGADO (EXERCITADOR PARA IDOSOS)	UN	1,00	2.435,17	2.435,17		
18.16.04	SIMULADOR DE CAVALGADA	UN	1,00	4.336,68	4.336,68		
18.16.06	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	1,00	2.717,91	2.717,91		
18.16.08	REMADA SENTADA	UN	1,00	2.300,14	2.300,14		
18.16.09	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	UN	1,00	4.135,99	4.135,99		
18.16.11	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	UN	1,00	1.290,23	1.290,23		
18.16.16	BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	UN	1,00	5.326,36	5.326,36		
18.16.19	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	1,00	3.263,53	3.263,53		
18.16.20	LIXEIRA DUPLA	UN	2,00	1.127,68	2.255,36		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	20,00	147,24	2.944,80		
MERCADO 05	SUPINO PARA CADEIRANTE	UN	1,00	2.920,00	2.920,00		
MERCADO 06	PARACICLO	UN	6,00	250,00	1.500,00		
MERCADO 09	BALANÇA PARA CADEIRANTES - 2 LUGARES	UN	1,00	13.741,00	13.741,00		
MERCADO 20	ROTAÇÃO DUPLO VERTICAL PARA CADEIRANTES	UN	1,00	2.675,00	2.675,00		
MERCADO 21	REMADOR INDIVIDUAL PARA CADEIRANTES	UN	1,00	3.030,00	3.030,00		
MERCADO 26	ESTAÇÃO DE EXERCÍCIOS EM BARRAS DE AÇO INOX, CF PA 6053.2022/0003877-4 - TP 07	UN	1,00	95.000,00	95.000,00		
SUB-TOTAL 08						263.746,84	
SUB-TOTAL EM R\$				25,56%		67.413,69	
TOTAL 08						331.160,53	
9	QUADRA DE ESPORTES (2x)						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	9,10	107,85	981,43		
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	187,00	26,78	5.007,86		
03.40.05	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	1.356,00	7,35	9.966,60		
03.40.24	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	1.356,00	8,27	11.214,12		
03.40.25	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	1.356,00	18,45	25.018,20		
08.60.01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	21,00	32,13	674,73		
09.02.11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	209,00	37,49	7.835,41		
09.03.05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	627,00	4,52	2.834,04		
09.03.07	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	120,00	8,41	1.009,20		
09.05.29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	12,00	28,07	336,84		
09.07.95	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	46,00				

				281,90	12.967,40		
09.09.39	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	46,00	295,42	13.589,32		
09.83.62	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	UN	16,00	347,74	5.563,84		
09.83.66	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO H=7M	UN	10,00	1.743,80	17.438,00		
10.04.03	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1"	M	44,00	101,67	4.473,48		
10.04.05	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/2"	M	32,00	142,43	4.557,76		
10.11.86	HV.22 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=30CM	M	62,70	160,99	10.094,07		
10.11.90	HC.05 - GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA - L=30CM - SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS	M	62,70	93,31	5.850,53		
10.90.01	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	45,00	11,73	527,85		
15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	1.857,60	25,90	48.111,84		
15.03.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	50,00	61,40	3.070,00		
15.03.14	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	1.214,00	16,15	19.606,10		
17.01.41	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	4,00	498,54	1.994,16		
17.01.43	PP.30/34 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 2 FOLHAS	M2	10,50	491,94	5.165,37		
17.03.55	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	UN	1,00	265,92	265,92		
17.03.56	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00	492,44	492,44		
17.03.57	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00	656,59	656,59		
17.03.60	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	3.893,45	7.786,90		
17.03.61	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	3.502,09	7.004,18		
17.03.63	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	2,00	6.307,04	12.614,08		
17.03.65	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	1.356,00	16,04	21.750,24		
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	500,00	12,35	6.175,00		
17.04.25	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	209,00	3,09	645,81		
17.45.01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	128,00	10,67	1.365,76		
17.45.02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	384,00	6,54	2.511,36		
17.50.15	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	M2	44,00	2,30	101,20		
17.80.15	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	44,00	100,18	4.407,92		
17.80.19	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	250,00	13,72	3.430,00		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	20,00	147,24	2.944,80		
SUB-TOTAL 09						290.040,35	
SUB-TOTAL EM R\$				25,56%		74.134,31	
TOTAL 09						364.174,66	
10	POSTO DA GCM E BAIAS						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	39,33	107,85	4.241,74		

01.01.08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	165,00	5,14	848,10		
01.05.05	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	90,00	140,16	12.614,40		
01.05.07	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,00	212,89	425,78		
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	48,40	26,78	1.296,15		
02.01.52	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 30CM	M	59,50	55,81	3.320,69		
02.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	17,50	61,74	1.080,45		
02.02.10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	182,86	5,14	939,90		
02.02.15	LASTRO DE BRITA	M3	1,45	200,15	290,21		
02.03.01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	43,80	76,25	3.339,75		
02.04.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	393,30	12,17	4.786,46		
02.05.10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	4,37	518,04	2.263,83		
02.06.01	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	2,18	905,36	1.973,68		
02.06.05	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	43,80	112,43	4.924,43		
02.06.10	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	10,95	30,87	338,02		
03.01.15	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	119,22	104,89	12.504,98		
03.02.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1.191,00	12,17	14.494,47		
03.03.17	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO	M3	11,91	518,04	6.169,85		
03.03.30	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	16,28	59,38	966,70		
03.04.21	LAJE MISTA TRELIÇADA H-12CM COM CAPEAMENTO 4CM (16CM)	M2	203,06	187,47	38.067,65		
04.01.51	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	317,79	95,84	30.456,99		
04.01.98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	3,52	1.823,39	6.418,33		
04.03.35	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA CINZA - POLIDA 2 LADOS - ESPESSURA 30MM	M2	15,60	572,09	8.924,60		
06.01.30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	2.784,60	15,95	44.414,37		
06.01.31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	2.784,60	2,95	8.214,57		
06.02.43	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	185,64	350,19	65.009,27		
07.01.05	PM.05 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 62X210CM	UN	5,00	539,58	2.697,90		
07.01.07	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	7,00	560,63	3.924,41		
07.01.50	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	12,00	668,49	8.021,88		
07.02.02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	10,00	429,95	4.299,50		
07.02.31	FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE SANITÁRIO	UN	5,00	201,36	1.006,80		
08.01.01	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	5,04	1.596,89	8.048,32		

08.01.71	EF.02 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	3,00	244,86	734,58		
08.01.80	BATENTE DE ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIA DE GRANILITE	JG	5,00	262,86	1.314,30		
08.02.13	CP.13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE	M2	6,00	1.043,63	6.261,78		
08.02.17	CP.17 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - DE CORRER	M2	14,40	807,93	11.634,19		
09.01.55	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 21 À 23KVA	UN	1,00	4.696,84	4.696,84		
09.02.02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	48,00	21,59	1.036,32		
09.02.05	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2")	M	33,00	36,60	1.207,80		
09.02.61	TUBO METÁLICO FLEXÍVEL REVESTIDO COM PVC-3/4"	M	4,50	18,23	82,03		
09.03.05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	300,00	4,52	1.356,00		
09.03.06	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	150,00	6,33	949,50		
09.03.11	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	60,00	36,58	2.194,80		
09.05.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES	UN	1,00	890,29	890,29		
09.07.15	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	11,00	163,88	1.802,68		
09.07.60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	18,00	148,62	2.675,16		
09.07.90	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	16,00	238,50	3.816,00		
09.08.12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	8,00	79,18	633,44		
09.08.17	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	2,00	229,79	459,58		
09.09.39	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	4,00	295,42	1.181,68		
09.09.50	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W - COMPLETA	UN	12,00	286,22	3.434,64		
10.01.01	CAVALETE DE ENTRADA - 3/4"	UN	1,00	295,71	295,71		
10.01.19	HV.09 - ABRIGO PARA CAVALETE ENTRADA, D=3/4" OU 1" EM ALVENARIA REVESTIDA	UN	1,00	485,90	485,90		
10.02.10	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - 1500 LITROS	UN	1,00	1.970,39	1.970,39		
10.02.40	LAJE PRÉ-MOLDADA D=2,50M E=8CM PARA RESERVATÓRIO	UN	1,00	3.245,50	3.245,50		
10.02.81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	3,00	77,15	231,45		
10.02.85	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"	UN	1,00	177,45	177,45		
10.02.91	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"	UN	1,00	101,34	101,34		
10.04.62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	24,00	25,18	604,32		
10.04.63	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	12,00	35,00	420,00		
10.04.66	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	12,00	73,14	877,68		
10.05.31	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	2,00	112,54	225,08		
10.05.34	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/2"	UN	2,00	198,96	397,92		
10.05.51	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL CROMADO - 3/4"	UN	2,00	119,50	239,00		
10.09.30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	12,00	30,62	367,44		
10.09.31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA	M	8,00				

	ESGOTO) - 50MM (2")			38,55	308,40		
10.09.33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	37,00	67,66	2.503,42		
10.09.98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	37,00	35,96	1.330,52		
10.10.10	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	2,00	101,18	202,36		
10.10.12	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	2,00	118,89	237,78		
10.11.03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	10,00	217,96	2.179,60		
10.11.33	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	13,20	108,29	1.429,42		
10.12.16	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	8,00	39,74	317,92		
10.13.03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	3,00	928,85	2.786,55		
10.13.08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	3,00	480,46	1.441,38		
10.13.25	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN	1,00	739,87	739,87		
10.13.50	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	1,00	839,74	839,74		
10.14.10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	3,00	589,87	1.769,61		
10.14.12	BICA ALTA ARTICULÁVEL DE MESA - 1/2"	UN	1,00	480,88	480,88		
10.14.40	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W	UN	2,00	255,37	510,74		
10.14.76	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM	M2	2,10	644,92	1.354,33		
11.02.01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	255,06	8,05	2.053,23		
11.02.10	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	255,06	41,33	10.541,62		
11.02.13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	203,06	30,43	6.179,11		
11.02.25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	52,00	82,67	4.298,84		
13.01.10	LASTRO DE BRITA	M3	4,11	210,44	864,90		
13.01.18	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 200KG CIM/M3	M3	6,58	974,96	6.415,23		
13.02.01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	236,03	53,95	12.733,81		
13.02.40	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	236,03	177,80	41.966,13		
13.03.09	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	107,70	28,08	3.024,21		
13.03.65	DEGRAUS DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M	18,70	43,33	810,27		
13.04.05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	5,74	101,22	581,00		
14.01.03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	6,00	187,41	1.124,46		
14.01.05	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 6MM	M2	14,40	222,81	3.208,46		
15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	838,64	25,90	21.720,77		
15.02.11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	44,40	53,99	2.397,15		
15.03.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	50,88	61,40	3.124,03		
17.02.45	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	13,60	1.158,09	15.750,02		
17.02.50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	139,70	85,42	11.933,17		

17.02.52	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	8,38	721,49	6.046,08		
17.02.55	REBAIXAMENTO DE GUIA COM CONCRETO RECICLADO	M	16,00	33,57	537,12		
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	236,03	12,35	2.914,97		
17.05.25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	12,00	453,72	5.444,64		
17.45.01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	144,00	10,67	1.536,48		
17.45.02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	288,00	6,54	1.883,52		
17.50.21	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	17,01	411,59	7.001,14		
20.02.01	TRADO MANUAL	M	51,00	87,22	4.448,22		
20.02.02	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDADE A PERCUSSÃO	UN	1,00	666,57	666,57		
20.03.08	CONSULTOR	H	12,00	470,95	5.651,40		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	60,00	147,24	8.834,40		
20.03.61	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	2,00	3.395,62	6.791,24		
SUB-TOTAL 10					581.239,68		
SUB-TOTAL EM R\$				25,56%	148.564,86		
TOTAL 10					729.804,54		
11	PARQUE LINEAR E PASSARELA - RUA SERRA DA ESPERANÇA						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	139,88	107,85	15.086,05		
01.01.08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	2.052,00	5,14	10.547,28		
01.03.05	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	156,00	28,96	4.517,76		
01.03.06	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	156,00	7,03	1.096,68		
01.03.10	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	3.900,00	2,67	10.413,00		
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	407,00	26,78	10.899,46		
02.01.02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	15,00	83,61	1.254,15		
02.01.71	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACA METÁLICA - PERFIL DE AÇO LAMINADO W 310X52	M	82,00	670,77	55.003,14		
02.01.74	CORTE DE ESTACA METÁLICA PERFIL 12"	UN	9,00	197,79	1.780,11		
02.01.77	EMENDA DE TOPO PARA ESTACA METÁLICA PERFIL 12"	UN	9,00	632,59	5.693,31		
02.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	3,20	61,74	197,56		
02.03.04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	9,60	98,68	947,32		
02.04.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	153,60	12,17	1.869,31		
02.05.10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	1,92	518,04	994,63		
03.04.22	LAJE MISTA TRELIÇADA H-15CM COM CAPEAMENTO 4CM (19CM)	M2	36,00	231,58	8.336,88		
06.80.12	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM	M	36,00	22,16	797,76		
06.80.16	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM	M	96,00	62,77	6.025,92		

13.80.18	TABUAS DE MADEIRA MACIÇA PARA ASSOALHO - CUMARU	M2	9,00	509,80	4.588,20		
15.02.14	ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA	M	132,00	5,85	772,20		
15.02.40	LÍQUIDO IMUNIZANTE PARA MADEIRA A BASE DE PIRETROIDE DISSOLVIDO EM ISOPARAFINA - COM APLICAÇÃO	M2	18,00	21,22	381,96		
15.03.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	520,80	61,40	31.977,12		
15.03.12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	36,00	27,03	973,08		
15.50.20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	410,40	8,60	3.529,44		
15.50.21	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - REMOVEDOR	M2	410,40	13,76	5.647,10		
17.01.30	GRADIL DE FERRO PERFILADO - GE-1/EDIF	M	46,00	837,21	38.511,66		
17.01.70	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	36,00	2.287,12	82.336,32		
17.01.81	FV.14 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO H=1,00M - CHAPISCADO	M	42,00	1.059,51	44.499,42		
17.02.43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	57,92	1.136,46	65.823,76		
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	200,00	12,35	2.470,00		
17.60.96	RETIRADA DE CERCA DE TELA GALVANIZADA E RESPECTIVOS MOURÕES (FC 04/05)	M	342,00	46,86	16.026,12		
17.70.96	RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE TELA GALVANIZADA E RESPECTIVOS MOURÕES (FC 04/05)	M	342,00	71,94	24.603,48		
18.02.91	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	2,00	285,65	571,30		
18.03.05	GRAMA ESMERALDA	M2	1.295,00	27,23	35.262,85		
18.03.07	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	15,00	51,69	775,35		
18.03.17	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	30,00	82,17	2.465,10		
18.03.19	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	25,00	46,35	1.158,75		
18.03.27	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	50,00	45,26	2.263,00		
18.03.49	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	2,00	82,93	165,86		
18.12.02	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	1,00	1.731,07	1.731,07		
18.12.19	IV.09 - BANCO JARDINEIRA EM ALVENARIA DE TIJOLO APARENTE	M	8,00	506,80	4.054,40		
18.14.22	ESCADA HORIZONTAL COMPR=1,80M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	1.593,85	1.593,85		
18.15.01	APARELHOS DE GINÁTICA EM MADEIRA - BARRA DUPLA EM DOIS NIVEIS	UN	1,00	1.311,40	1.311,40		
18.15.02	APARELHOS DE GINÁTICA EM MADEIRA - BARREIRA SIMPLES	UN	1,00	1.289,37	1.289,37		
18.15.03	APARELHOS DE GINÁTICA EM MADEIRA - BARRAS PARALELAS	UN	1,00	1.252,72	1.252,72		
18.16.06	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	1,00	2.717,91	2.717,91		
18.16.20	LIXEIRA DUPLA	UN	2,00	1.127,68	2.255,36		
18.80.11	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	40,00	288,23	11.529,20		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	40,00	147,24	5.889,60		
SUB-TOTAL 11						533.887,27	
SUB-TOTAL EM R\$				25,56%	136.461,59		

				TOTAL 11			
						670.348,86	
12	CICLOVIA E FAIXA DE PEDESTRES						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	110,30	107,85	11.895,85		
01.01.08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	3.194,00	5,14	16.417,16		
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	1.826,50	26,78	48.913,67		
13.02.47	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	7,80	182,05	1.419,99		
17.02.11	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	130,50	104,48	13.634,64		
17.02.43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	7,80	1.136,46	8.864,38		
17.02.50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	85,00	85,42	7.260,70		
17.02.52	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	6,80	721,49	4.906,13		
17.02.54	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	39,00	34,39	1.341,21		
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	120,00	12,35	1.482,00		
17.04.14	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	3.194,00	7,35	23.475,90		
17.50.48	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	85,00	12,35	1.049,75		
17.60.45	RETIRADA DE GUIAS DE CONCRETO	M	85,00	10,29	874,65		
17.60.46	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2	217,50	14,41	3.134,17		
17.70.46	RECOLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM AREIA RECICLADA	M2	87,00	29,20	2.540,40		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	25,00	147,24	3.681,00		
70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRILICA - CDU -188/NOV 22	M2	525,00	40,67	21.351,75		
70.02.014	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, EXCESSURA DE 1,5MM, PARA FAIXAS - CDH-188/NOV 22	M2	796,00	78,05	62.127,80		
70.06.020	TACHÃO TIPO I BIDIRECIONAL REFLETIVO - CDHU - 188/NOV 22	UN	1.592,00	82,47	131.292,24		
SUB-TOTAL 12						365.663,39	
				SUB-TOTAL EM R\$	25,56%	93.463,56	
TOTAL 12						459.126,95	
13	ADEQUAÇÃO DA CASA CULTURA						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	7,15	107,85	771,12		
01.01.08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	10,00	5,14	51,40		
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	55,00	26,78	1.472,90		
02.01.02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	21,00	83,61	1.755,81		
02.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	2,61	61,74	161,14		
02.03.01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	6,54	76,25	498,67		
02.04.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	57,60	12,17	700,99		

02.05.10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	0,64	518,04	331,54		
02.06.01	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	0,32	905,36	289,71		
02.06.05	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	6,54	112,43	735,29		
03.01.15	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	21,66	104,89	2.271,91		
03.02.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	215,00	12,17	2.616,55		
03.03.17	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO	M3	2,15	518,04	1.113,78		
03.03.30	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	2,79	59,38	165,67		
03.04.21	LAJE MISTA TRELIÇADA H-12CM COM CAPEAMENTO 4CM (16CM)	M2	10,23	187,47	1.917,81		
04.01.51	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	36,78	95,84	3.524,99		
04.01.98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,43	1.823,39	784,05		
05.03.54	ARGILA EXPANDIDA SOLTA	M3	5,00	611,08	3.055,40		
06.01.30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	921,75	15,95	14.701,91		
06.01.31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	921,75	2,95	2.719,16		
06.02.43	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	61,45	350,19	21.519,17		
07.01.07	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	2,00	560,63	1.121,26		
07.01.50	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	2,00	668,49	1.336,98		
07.02.02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	4,00	429,95	1.719,80		
08.01.01	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	3,36	1.596,89	5.365,55		
08.01.71	EF.02 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	2,00	244,86	489,72		
08.02.13	CP.13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE	M2	1,20	1.043,63	1.252,35		
09.02.02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	50,00	21,59	1.079,50		
09.03.05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00	4,52	904,00		
09.03.06	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	100,00	6,33	633,00		
09.07.15	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	3,00	163,88	491,64		
09.07.60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	6,00	148,62	891,72		
09.07.90	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	7,00	238,50	1.669,50		
09.09.39	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	3,00	295,42	886,26		
09.09.50	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W - COMPLETA	UN	8,00	286,22	2.289,76		
10.04.62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	24,00	25,18	604,32		
10.04.63	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	32,00	35,00	1.120,00		
10.05.31	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	2,00	112,54	225,08		
10.09.30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	12,00	30,62	367,44		

10.09.31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	8,00	38,55	308,40		
10.09.33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	36,00	67,66	2.435,76		
10.09.98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	36,00	35,96	1.294,56		
10.10.12	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	1,00	118,89	118,89		
10.13.03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,00	928,85	928,85		
10.13.08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00	480,46	480,46		
10.14.10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	1,00	589,87	589,87		
11.02.01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	83,79	8,05	674,50		
11.02.10	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	83,79	41,33	3.463,04		
11.02.13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	68,59	30,43	2.087,19		
11.02.25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	15,20	82,67	1.256,58		
13.01.10	LASTRO DE BRITA	M3	1,31	210,44	275,67		
13.01.18	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 200KG CIM/M3	M3	2,09	974,96	2.037,66		
13.02.01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	26,35	53,95	1.421,58		
13.02.40	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	26,35	177,80	4.685,03		
13.03.09	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	34,50	28,08	968,76		
13.04.05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	5,74	101,22	581,00		
14.01.03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	1,20	187,41	224,89		
15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	219,57	25,90	5.686,86		
15.02.11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	16,80	53,99	907,03		
15.02.11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	16,80	53,99	907,03		
15.03.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	2,40	61,40	147,36		
17.02.43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	8,46	1.136,46	9.614,45		
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	26,35	12,35	325,42		
17.45.01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	72,00	10,67	768,24		
17.45.02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	144,00	6,54	941,76		
18.03.07	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	15,00	51,69	775,35		
18.03.17	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	20,00	82,17	1.643,40		
18.03.19	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	25,00	46,35	1.158,75		
18.03.27	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	20,00	45,26	905,20		
18.16.20	LIXEIRA DUPLA	UN	2,00	1.127,68	2.255,36		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	40,00	147,24	5.889,60		
20.03.61	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00	3.395,62	3.395,62		
MERCADO 27	PAINEL XILOFONE	UN	1,00	4.987,50	4.987,50		

MERCADO 28	PAINEL ÁBACO	UN	1,00	4.987,50	4.987,50		
MERCADO 29	ESPELHO DISTORCIDO	UN	1,00	4.987,50	4.987,50		
MERCADO 30	PAINEL PICTOGRAMA	UN	1,00	4.987,50	4.987,50		
SUB-TOTAL 13						162.710,97	
SUB-TOTAL EM R\$				25,56%		41.588,92	
TOTAL 13						204.299,89	
14	VIELAS 01 E 02						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	66,82	107,85		7.206,53	
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	132,00	26,78		3.534,96	
02.02.10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	464,00	5,14		2.384,96	
02.04.09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	2.041,60	11,11		22.682,17	
03.03.18	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	37,12	498,27		18.495,78	
03.03.30	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	37,12	59,38		2.204,18	
10.12.16	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	24,00	39,74		953,76	
10.12.17	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	12,80	70,75		905,60	
10.12.34	LIGAÇÃO PARA DESPEJO LIVRE EM SARJETAS, COM TUBO DE FERRO FUNDIDO SMU - 100MM	M	12,00	269,45		3.233,40	
10.12.93	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	3,44	345,53		1.188,62	
10.12.94	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,86	235,14		437,36	
10.12.98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	36,80	35,96		1.323,32	
13.01.10	LASTRO DE BRITA	M3	23,20	210,44		4.882,20	
13.02.04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	464,00	6,08		2.821,12	
15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	464,00	25,90		12.017,60	
15.50.03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	464,00	6,37		2.955,68	
17.02.31	PÓ DE BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ESPESURA 10CM	M2	464,00	34,24		15.887,36	
17.02.46	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	37,12	304,40		11.299,32	
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	150,00	12,35		1.852,50	
17.50.21	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	46,40	411,59		19.097,77	
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	20,00	147,24		2.944,80	
SUB-TOTAL 14						138.308,99	
SUB-TOTAL EM R\$				25,56%		35.351,78	
TOTAL 14						173.660,77	
15	JARDIM DE CHUVA, PAISAGISMO E SERVIÇOS DIVERSOS						
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA	M3	339,30				

	METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA			107,85	36.593,50		
01.04.01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	202,00	61,74	12.471,48		
01.04.27	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6" (150MM)	M	75,75	87,34	6.616,00		
01.04.48	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APOIAMENTO	M3	28,08	55,56	1.560,12		
01.04.49	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	3,12	509,18	1.588,64		
01.04.51	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	66,56	345,38	22.988,49		
01.04.52	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	15,60	235,14	3.668,18		
01.04.70	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA	M3	15,15	210,44	3.188,16		
01.04.76	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD - 1MM DE ESPESSURA	M2	454,50	34,99	15.902,95		
03.03.30	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	40,00	59,38	2.375,20		
05.03.54	ARGILA EXPANDIDA SOLTA	M3	4,00	611,08	2.444,32		
10.11.87	HV.23 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=40CM	M	26,00	169,43	4.405,18		
10.11.93	GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETAS A CÉU ABERTO - 40CM	M	26,00	734,56	19.098,56		
13.02.04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	540,00	6,08	3.283,20		
13.02.47	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	3,60	182,05	655,38		
17.01.76	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	40,00	415,85	16.634,00		
17.02.43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	43,20	1.136,46	49.095,07		
17.50.21	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	54,00	411,59	22.225,86		
17.50.40	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	252,50	30,87	7.794,67		
17.50.48	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	505,00	12,35	6.236,75		
18.01.01	TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES	UN	38,00	22,66	861,08		
18.02.25	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHIA)	UN	20,00	178,15	3.563,00		
18.02.90	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	18,00	287,51	5.175,18		
18.03.05	GRAMA ESMERALDA	M2	3.252,50	27,23	88.565,57		
18.03.07	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	100,00	51,69	5.169,00		
18.03.17	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	150,00	82,17	12.325,50		
18.03.19	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	150,00	46,35	6.952,50		
18.03.25	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	UN	30,00	122,49	3.674,70		
18.03.27	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	80,00	45,26	3.620,80		
18.03.69	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	120,00	67,44	8.092,80		
18.10.56	ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO NC.26	M	120,00	96,45	11.574,00		
18.80.01	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	2.800,00	8,27	23.156,00		
18.80.11	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	80,00	288,23	23.058,40		
20.03.59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	90,00	147,24	13.251,60		

20.03.61	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00	3.395,62	3.395,62		
SUB-TOTAL 15					451.261,46		
SUB-TOTAL EM R\$				25,56%	115.342,43		
TOTAL 15					566.603,89		
RESUMO							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS				110.636,47		
2	PISTA E PALCO - PRINCIPAL				605.099,24		
3	PALCO (35,00 x 10,00) E CAMARINS - CULTURA				778.599,93		
4	PISTA DE SKATE - REFORMA E ADEQUAÇÃO				434.929,34		
5	LETREIRO				46.329,57		
6	PERGOLADOS (5x) E ÁREA PET - PARCÃO				200.178,81		
7	PLAY GROUND (2x)				322.623,58		
8	ÁREA DA ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE (ATI)				331.160,53		
9	QUADRA DE ESPORTES (2x)				364.174,66		
10	POSTO DA GCM E BAIAS				729.804,54		
11	PARQUE LINEAR E PASSARELA - RUA SERRA DA ESPERANÇA				670.348,86		
12	CICLOVIA E FAIXA DE PEDESTRES				459.126,95		
13	ADEQUAÇÃO DA CASA CULTURA				204.299,89		
14	VIELAS 01 E 02				173.660,77		
15	JARDIM DE CHUVA, PAISAGISMO E SERVIÇOS DIVERSOS				566.603,89		
TOTAL					5.997.577,05		

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO nº ____/SUB/CL/ ____

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9
CONTRATANTE: PMSP / SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO
CONTRATADA:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e xxx (XX/XX/XXXX), a Prefeitura do Município de São Paulo, através da **SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO, CNPJ nº 05.604.369/0001-27**, sito à Av. Giovanni Gronchi, 7.143 – 5º andar – através do(a) Subprefeito(a), Sr(a) _____, AUTORIZA, conforme despacho exarado no SEI nº _____ do processo em epígrafe, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede na _____, Telefone: _____, vencedora e adjudicatária da **Concorrência** supra, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, a prestar os serviços que integram o OBJETO abaixo discriminado, de acordo com as cláusulas que seguem:

I – OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP.

1.2. Deverão ser obedecidas às especificações técnicas, conforme Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, constante do **ANEXO V**, parte integrante deste.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário.

2.2. O preço total da presente Termo de Contrato importa em R\$ ____ (_____).

2.2.1. Neste valor estão inclusos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), bem assim o transporte de resíduos.

2.3. Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº _____, através da Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____).

III - DOS PREÇOS:

3.1. Os preços unitários, total e o valor do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas), que vigorarão na presente Termo de Contrato, são os ofertados pela **Contratada** na respectiva Proposta e Planilha de Orçamento contidas no documento SEI nº _____, parte integrante deste instrumento.

3.1.1. O valor resultante da aplicação do preço, acrescido do B.D.I., constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado, que, em função das características dos serviços e do local, poderá ocorrer no período diurno, noturno e em finais de semana ou feriados, não cabendo ônus adicional algum à **Contratante**.

IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo total da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início.

V - DO REAJUSTE:

5.1. Fica vedado todo e qualquer reajuste ao preço ora entabulado, nos termos do Decreto 48.971/07, que determina que não haja previsão de reajuste para contratos de prazo de duração igual ou inferior a 1 (um) ano.

5.1.1. Em havendo a hipótese de eventual necessidade de aplicação de reajuste, e obedecidas às disposições legais pertinentes, e, nos termos da Portaria SF 389/2017, que dispõe sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/2017, fica adotado como índice de reajuste de preços o Índice de Preços ao Consumidor IPC – apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (IPC/FIPE), mantida a possibilidade de utilização do centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, nos moldes do Decreto citado, se comprovada a sua vantajosidade econômica por ocasião da efetiva aplicação, de forma a garantir o menor custo para a Administração.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

VI – DA APRESENTAÇÃO, ATESTADO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES:

6.1. Em conformidade com a padronização dos procedimentos para liquidação e pagamento de despesas provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras, estabelecida nos termos da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 170 de 31/08/2020, o processo será formalizado pelo fiscal do contrato em expediente devidamente autuado, contendo conforme o caso:

I – Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;

II – Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

III – Medições detalhadas comprovando a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, no período a que se refere o pagamento;

IV – Medições detalhadas comprovando a execução das obras no período a que se refere o pagamento, quando for o caso;

V – Ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, de acordo com o modelo da Portaria citada.

6.2. Na prestação de serviços continuados com alocação de mão de obra exclusiva, além dos documentos elencados no caput deste artigo, deverão constar os seguintes:

I - Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;

II - Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;

III - Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

IV - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

V - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior a realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

VI - Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

VII - cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

VIII – comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região onde serão prestados os serviços;

IX – No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

6.3. Devem estar discriminados detalhadamente na Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, a razão social (conforme nota de empenho), CNPJ, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

6.4. Os documentos previstos na cláusula 6.1. poderão ser entregues pela contratada em formato digital, devendo os originais ser apresentados sempre que exigidos pela contratante.

6.5. Em caso de entrega da documentação em formato digital, deverá constar do processo de liquidação e pagamento documento que comprove a data de recebimento pelo fiscal do contrato.

6.6. Caso a entrega dos documentos previstos na cláusula 6.1. seja realizada por meio físico, o fiscal do contrato deverá identificar a data de recebimento apondo carimbo de protocolo ou carimbo de recebimento da documentação.

6.7. Em caso de erro nos documentos, o fiscal do contrato deverá solicitar à contratada a devida correção.

6.8. Caso a Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, não estejam em conformidade com o previsto na cláusula 6.3., deverá ser solicitada à contratada o cancelamento ou a substituição da nota fiscal ou documento equivalente.

6.8.1. Na hipótese de a contratada, sem a devida fundamentação legal, não concordar com a substituição da nota fiscal ou documento equivalente, deverá ser glosado o valor apurado.

6.9. Nos processos em que restar apurado que os serviços/bens não foram prestados/entregues a contento, o Fiscal informará, no documento de ateste, as eventuais infrações contratuais cometidas pela contratada, para posterior apuração pela Unidade Gestora.

6.9.1. Na ocorrência de infração contratual, serão adotados os procedimentos previstos nos artigos 54 a 56 do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, e no Decreto de Execução Orçamentária e Financeira vigente.

6.9.2. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

6.9.3. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

6.9.4. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

6.9.5. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.10. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular “pagamentos mensais”, a Unidade Orçamentária adotará como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, pelo Fiscal do contrato.

6.11. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso, e da observância à legislação que rege a matéria, quando o objeto do contrato for divisível, a critério da Unidade Orçamentária, poderá ser realizada a liquidação parcial da despesa, na proporcionalidade de sua aprovação.

6.12. Os demais procedimentos relacionados à liquidação e pagamento de despesas, bem como, as competências do fiscal do contrato, da Unidade Gestora dos Contratos e da Unidade Orçamentária, obedecerão ao disposto na Portaria 170/SF/2020.

6.13. Devendo ainda a contratada apresentar a cada pagamento, conforme o caso:

a) Relatório e/ou Registro fotográfico de todas as etapas (antes, durante e depois) da execução das obras/serviços, discriminando todas as atividades desenvolvidas;

b) Fichas de produção diária, planilhas resumo de horas, relatórios, entre outros;

c) Planilhas de medição, quando necessárias, deverão conter, no mínimo, as assinaturas do responsável técnico da contratada, do responsável pela fiscalização do contrato e do titular da unidade orçamentária.

6.14. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL** nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

6.15. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.16. A fiscalização dos serviços será exercida por profissional designado pela Prefeitura do Município de São Paulo, devendo constar na Ordem de Início.

6.17. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato, vinculado a entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos.

6.18. O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

6.19. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais e desde que requerido formalmente pelo contratado.

6.19.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.19.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

6.20. A contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

6.21. O preço para execução deste objeto, será aquele constante da Proposta da licitante vencedora, parte integrante deste contrato.

6.21.1. Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverá obedecer às determinações do caderno de critérios técnicos de SIURB/EDIF, bem como, os detalhes executivos padronizados e os elementos de composição de preços unitários.

6.21.2. Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial em conformidade com a planilha de orçamento referencial proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários de SIURB/EDIF, do caderno de critérios técnicos, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e determinações da fiscalização.

6.21.3. O valor total oferecido remunerará todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como, as despesas da contratada.

6.21.4. Eventuais materiais e serviços não previstos neste edital e seus anexos, e que sejam imprescindíveis ao bom andamento da obra e necessários à conclusão do objeto contratual, quando devidamente justificados serão remunerados utilizando a Tabela de Custos Unitários EDIF/SIURB, na mesma data-base utilizada na licitação, aplicando-se como deflator o percentual representado pelo "valor total dos custos básicos proposto/contratado" em relação ao "valor total dos custos básicos orçados" pela PMSP, sem BDI.

6.21.5. Quando não constantes da referida Tabela de custos unitários, os preços dos serviços extracontratuais serão compostos com base nos preços praticados pelo mercado, retroagidos à data-base da Apresentação da Proposta, acordado entre as partes e submetido à competente aprovação.

6.22. Quando cabível, nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá indicar em croqui o local onde foram executados os serviços.

6.23. Em atendimento ao [Decreto Municipal 50.977/2009](#), que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia, a contratada deverá obrigatoriamente:

- I. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;
- II. Adquirir produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

6.24. Como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, em cada medição, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for à hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

b) no caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, deverão ser entregues ao contratante:

1) notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;

2) Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

Caberá, ainda, ao contratante instruir os autos respectivos com a seguinte documentação:

I. Documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica;

II. comprovante de que trata o item 3 da alínea "b" do inciso III do art. 6º do Decreto 50.977/2009, no caso de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa;

III. original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica.

6.24.1. O não cumprimento, pelo contratado, dos requisitos previstos nos incisos I e II do art. 6º do Decreto 50.977/2009, o mesmo estará sujeito à pena de rescisão do contrato, com fundamento nos incisos I e II do artigo 78, e de aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 2003, e da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

6.25. Em atendimento ao Decreto Municipal 48.184/07, como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:

a) Notas fiscais de aquisição dos produtos de empreendimentos minerários.

b) Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3 m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

6.26. Fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

6.27. A contratada deverá apresentar a cada medição, relatório / registro fotográfico de todas as etapas (antes, durante e depois) da execução dos serviços, discriminando todas as atividades e serviços executados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA OBRIGA-SE À:

7.1. Executar os serviços obedecendo às especificações constantes deste ajuste e do Edital da **Concorrência** e anexos que o precederam e dele fazem parte integrante.

7.2. Aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei.

7.3. Manter todos os funcionários devidamente uniformizados, conforme padrão instituído pela PMSP através da Portaria nº 15/SMSP/2010, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para a correta execução das obras.

7.4. Na execução dos serviços, objeto deste, a contratada obriga-se a respeitar todas as Normas de Execução e de Sinalização de Obras e Serviços em Vias e Logradouros Públicos deste Município, devendo ser utilizados cavaletes com placas nas dimensões de 80 x 60 cm, para cada local onde serão prestados os serviços e placas ou adesivos nos equipamentos. Os dizeres, cores e dimensões exatas obedecerão ao modelo a ser fornecido pela Fiscalização. Tanto nas placas dos cavaletes como nas placas ou adesivos a serem utilizados, nos equipamentos deverá constar o nome da contratada.

7.5. A Contratada promoverá a sinalização viária necessária e será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à Prefeitura, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

7.6. A Contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.7. Todos os locais danificados decorrentes da execução dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, deverão ser imediatamente refeitos pela contratada, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à PMSP.

7.8. A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, para receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.9. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu, sob pena de aplicações de sanções correspondentes.

7.10. Deverão ser disponibilizados todos os materiais de sinalização necessários ao isolamento da área, tais como: cavaletes, cones, fitas, sinalizador luminoso visual rotativo ou intermitente sobre as cabines dos caminhões (tipo Rontam ou Similar).

7.11. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

7.12. Utilizar na execução dos serviços equipamentos em perfeitas condições de uso.

7.13. A Contratada deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

7.14. Adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Resolução nº 1024 – CONFEA;

7.15. A comprovação dos serviços executados será acompanhada de relatório / registro fotográfico de todas as etapas (antes, durante e depois) dos serviços executados, discriminando todas as atividades desenvolvidas, sendo estes documentos exigíveis quando da apresentação da(s) medição (ões).

7.15.1. A contratada providenciará, por meio do responsável técnico ou preposto, os relatórios fotográficos exigidos.

7.15.2. A falha na apresentação dos relatórios poderá implicar ensejar a aplicação de penalidade.

CABERÁ À CONTRATANTE:

7.16. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à presente contratação;

7.17. Efetuar as medições e respectivos pagamentos à Contratada na forma prevista neste contrato, observando-se sempre o cronograma físico-financeiro apresentado;

7.18. Receber provisoriamente o objeto do contrato, nos termos do artigo 73, inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93 e artigo 50 do Decreto 44.279/03;

7.19. Receber, definitivamente, o objeto do contrato, na forma prevista no artigo 73, inciso I, letra “b” da Lei 8.666/93 e artigo 51 do Decreto 44.279/03;

7.20. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com o contrato;

7.21. Indicar, formalmente, mediante despacho do ordenador da despesa, previamente à formalização do ajuste, o fiscal de contrato e o seu substituto, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54873/2014, para acompanhamento da execução contratual, nos termos do Artº 67 da Lei 8666/93.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Apresentar garantia que poderá se constituir de Caução em Dinheiro ou Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, Seguro-garantia ou Fiança Bancária, em valor correspondente a 5% do valor contratual, o qual se constituirá na garantia do fiel cumprimento do ajuste.

8.1.1. A validade mínima da garantia contratual será para além do prazo inicialmente previsto de execução do contrato, sendo que a cobertura será estendida até o cumprimento do prazo para lavratura do Termo de Recebimento Definitivo previsto no § 3º do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

8.1.2. O valor da garantia contratual será acrescido, se for o caso, do valor decorrente do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93

8.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços mediante requerimento da Contratada

8.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de São Paulo.

8.2.1. Em caso de insuficiência, será a contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.

8.3. Haverá retenção da garantia da execução contratual, se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração durante a execução do referido contrato administrativo;

8.3.1. O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do pólo passivo);

8.4. Para requerer o levantamento da caução, a Contratada deverá apresentar o seguinte documento:

8.4.1. Pesquisa fonética em nome da empresa Contratada, junto a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a Contratada, e estando o Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;

8.4.2. Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

8.5. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada.

8.6. O valor da garantia contratual será acrescido, se for o caso, do valor decorrente do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

X – DA RESCISÃO:

10.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

XI - PENALIDADES:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que com relação às multas, serão aplicadas como segue:

11.1.1. Multa pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido ou assiná-lo com atraso sem a devida justificativa aceita pela Unidade requisitante: 1% (um inteiro por cento) do valor estimado para o contrato por dia de atraso, até o décimo dia; Após, será considerado recusa em assinar/retirar o contrato, a ser considerado como inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o montante total do contrato, se houver atraso para o início da execução contratual e outros prazos pactuados, salvo se por motivo de força maior,

justificado e a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa de 2% sobre a parcela não executada;

11.1.3. Multa por dia de atraso injustificado em relação a outros prazos fixados: 1% (um por cento) por dia sobre o valor do ajuste, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total deste Termo de Contrato, conforme o caso;

11.1.4. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1% (um por cento) por dia sobre o valor do Termo de Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do ajuste;

11.1.5. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor deste Termo de Contrato, por dia, até seu cumprimento;

11.1.6. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor deste Termo de Contrato, até seu atendimento;

11.1.7. Multa de 5% (cinco inteiros por cento) do valor da parcela não executada, em qualquer outra hipótese de infração, se o descumprimento não acarretar rescisão do contrato.

11.1.8. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, quando a contratada deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

11.1.9. A falha na apresentação do relatório/registo fotográfico de todas as etapas da execução das obras/serviços implicará em multa à razão de 0,1% da parcela mensal, por relatório não apresentado ou incompleto.

11.1.10. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

11.1.11. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.

11.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.4. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do fiscal do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Nota de empenho e/ou Termo de Contrato, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato poderá ser rescindido.

11.4.1. Em sendo possível, a(s) multa(s) aplicadas neste caso, serão descontadas do pagamento da contratada;

11.4.2. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8666/93.

11.5. A contratada estará sujeita às sanções previstas nesta cláusula e as elencadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com relação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresenta:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.2.3.1. As licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20 de 01.04.1998.

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.2.4.1. A exigência descrita também é válida para as licitantes com sede fora do Município de São Paulo. Caso não estejam cadastradas como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada por representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, **ANEXO XVIII**.

12.2.5. Apresentar Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

12.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.2.7. Apresentar Consulta de débitos relativos ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal, efetuada no site da Secretaria Municipal de Finanças da PMSF, em atendimento ao art. 3º da Lei 14094/05

12.2.7.1. Estará impedida de assinar o Termo de Contrato e também sujeita à aplicação das sanções previstas, se for o caso, a contratada que se encontre com pendências no CADIN municipal na data de assinatura do contrato, nos termos da Lei 14.094/05, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, ou se a adjudicatária comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

12.2.7.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.2.8. A contratada mediante DECLARAÇÃO, deverá indicar o(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s) no CREA, detentores do(s) atestado(s) apresentados na fase de habilitação, que se responsabilizarão pelas obras e/ou serviços;

12.2.8.1. A contratada será convocada a emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) deste(s) profissional(is), de acordo com a legislação em vigor do CREA/CONFEA, juntamente com a Ordem de Início a ser emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

12.2.8.2. Caso tenha sido apresentada a declaração de contratação futura prevista nos critérios de habilitação do certame, a contratada fica obrigada, na assinatura do contrato, a apresentar os documentos que comprovem a celebração do vínculo empregatício.

12.2.8.3. Em havendo eventuais prorrogações contratuais de prazo de execução das obras, a ART deverá ser retificada/alterada para constar o novo período, devendo ser apresentada tal alteração juntamente com os documentos exigidos na lavratura do Termo de Aditamento, devendo ainda ser do mesmo profissional habilitado na licitação, sendo que qualquer alteração imprevisível, será submetida à prévia aprovação do gestor do contrato, podendo ser exigido, para este fim, que este novo profissional apresente sua devida qualificação técnica.

12.2.9. Apresentar cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, de acordo com o Modelo do Anexo VIII, parte integrante deste.

12.2.10. Apresentar declaração de ciência e atendimento aos termos da Portaria nº 15/SMSP/2010 – Anexo 2 – Uniformes – Prestadores de Serviço, referente à padronização de uniformes que, obrigatoriamente serão

utilizados pelos componentes da equipe de trabalho durante a vigência do contrato, conforme **ANEXO XXI**, parte integrante deste.

12.2.11. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que utilizará somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, bem como, que a aquisição da madeira se dará através de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA, em atendimento ao disposto no Decreto 50.977/2009, conforme modelo do **ANEXO XIII**.

12.2.12. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, em atendimento ao disposto no Decreto 48.184/2007, conforme modelo do **ANEXO XIV**.

12.2.13. Apresentar garantia que poderá se constituir de Caução em Dinheiro ou Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, Seguro-garantia ou Fiança Bancária, em valor correspondente a 5% do valor contratual, o qual se constituirá na garantia do fiel cumprimento do ajuste.

12.2.14. Indicação do preposto que a representará nos locais de trabalho;

12.2.15. Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes.

12.2.16. Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7), com validade em vigor;

12.2.17. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR-1), com validade em vigor;

12.3. A contratada obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

12.4. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da **Concorrência** e os anexos que precederam o ajuste, a Proposta da contratada, anexadas como documentos SEI no presente processo administrativo.

12.5. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.6. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

12.7. A Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente, a SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA se reserva o direito de executar através de outras Contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente ajuste.

12.8. Fica ressalva a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.09. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.10. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.11. Na execução do contrato, será vedado, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7203/2010, que familiar (até o terceiro grau) de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

12.12. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena das ações cabíveis.

12.13. É o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo o competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.14. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir, estando à mesma sujeita às penalidades cabíveis.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, _____ de _____ de 2023

SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO _____

CONTRATADA

Nome:

R.G.:

Cargo:

Testemunhas:

01. _____

Nome :

RG.:

02. _____

Nome:

R.G.:

**ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DO BDI**

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DO B.D.I.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

	BDI - COM DESONERAÇÃO EDIFICAÇÕES	
Escritório Central	4,46% .	1,0446
Lucro Bruto	8,00% .	1,1282
IMPOSTOS:		
INSS	4,50%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00% .	1,2556
BDI - EDIFICAÇÕES		25,56%

**ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023

LEI FEDERAL Nº 8666/93

FORMA: PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

OBJETO: Requalificação urbana na Praça João Tadeu Priolli e seu entorno

LOCAL: Rua Dr. Joviano Pacheco de Aguirre x Rua Aroldo de Azevedo

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

- Requalificação De Área Pública

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1. Instalação do canteiro:

- Deverá a Contratada constituir canteiro para guarda de materiais, equipamentos, refeitórios, escritórios, etc e demais instalações necessárias para a execução da obra e em concordância com as Normas da Segurança do Trabalho.
- Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SIURB, do seu Departamento de Edificações – EDIF e previamente aprovadas pela fiscalização da SUB-CL.
- Todos os funcionários (diretos e indiretos) presentes no canteiro de obras devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios, segundo as normas de segurança do trabalho.

1.2. Sinalização:

- A Contratada deverá implantar placa de obra alusiva ao objeto contratual, nos padrões da PMSP.
- A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervir no trânsito de pedestres e/ou veículos, mesmo que esporadicamente.
- A Contratada deverá providenciar o isolamento das áreas onde serão executadas as obras com a utilização de tapumes, fita zebra, cavaletes, sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços e proteção dos funcionários e transeuntes.

1.3. Sinalização:

- A Contratada deverá implantar placa de obra alusiva ao objeto contratual, nos padrões da PMSP.
- A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervir no trânsito de pedestres e/ou veículos, mesmo que esporadicamente.
- A Contratada deverá providenciar o isolamento das áreas onde serão executadas as obras com a utilização de tapumes, fita zebra, cavaletes, sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços e proteção dos funcionários e transeuntes.

2.0 PISTA E PALCO - PRINCIPAL

- O palco não terá cobertura;
- Demolir piso de concreto;
- Os pisos do palco e do público serão em concreto armado e desempenado, com acabamento bambolê;
- Executar uma escadaria de acesso para o palco, com corrimão;
- Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

3.0 PALCO (35,00 x 10,00) E CAMARINS - CULTURA

- Executar uma edificação para palco com camarins e sanitário, conforme projeto preliminar;
- A fundação prevista será tipo profunda, com blocos de apoio em concreto armado; A cobertura será com telha trapezoidal, tipo sanduiche, apoiadas em uma estrutura de metálica;
- Executar paredes em bloco de concreto aparente, altura de 4,00 metros;
- Para manter a segurança, deverá ser instalada um gradil removível, altura de 2,40 m;
- No sanitário, assentar azulejo branco, padrão PMSP, até altura de 2,00 metros; Todas as portas serão em madeira, com pintura esmalte sintético;
- Todos caixilhos serão ferro perfilado, tipo basculante;
- Efetuar pintura das paredes com tinta acrílica;
- Executar entrada de energia e cavalete de entrada de água;
- Instalar luminárias fluorescentes e projetores, tipo LED em todos os ambientes; Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

4.0 PISTA DE SKATE - REFORMA E ADEQUAÇÃO

- Executar a reforma da pista de skate, mantendo a mesma configuração atual; Demolição da argamassa de granilite;
- Execução de novo revestimento em cimentado alisado;
- Substituição das peças metálicas que estiverem danificadas;
- Aplicação de resina;
- Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

5.0 LETREIRO

- Executar letreiro em concreto armado, conforme projeto preliminar;
- As letras serão colocadas sobre uma base de concreto;
- As letras serão pintadas com tinta acrílica;
- Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

6.0 PERGOLADOS (5x) E ÁREA PET - PARCÃO

- Instalar alambrado entorno da área, com altura de 1,00 m, com gaiola de acesso;
- O alambrado será instalado sobre uma mureta de alvenaria de h= 0,40m;
- Efetuar a pintura com tinta acrílica das muretas;— Instalar 6 equipamentos de Pet, conforme projeto;
- Executar 5 pergolados em madeira na dimensão de (6,00 x 3,00)m;
- Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado;

7.0 PLAY GROUND (2x)

- Instalar alambrado entorno da área, com altura de 1,00 m, com gaiola de acesso;
- O alambrado será instalado sobre uma mureta de alvenaria de h= 0,40m;
- Efetuar a pintura com tinta acrílica das muretas;
- Os equipamentos da área baby não estão inclusos nesta intervenção;
- O piso do play ground da área baby será do tipo emborrachado;
- O piso do play ground da área rustica será em terra batida;
- Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

8.0 ÁREA DA ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE (ATI)

- Instalar equipamento de ginástica conforme local indicadi no projeto preliminar;
- O piso será de concreto intertravado tipo drenante;
- Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

9.0 QUADRA DE ESPORTES (2x)

- Executar o lixamento do piso da quadra;
- Efetuar pintura do piso com tinta acrílica, com demarcação para voley,futebol de salão e basquete;
- Executar a manutenção em todos os portões de acesso a quadra;
- Executar a iluminação da quadra de esportes, com projetores tipo Led;
- Colocação de tela de nylon na cobertura da quadra;
- As muretas e piso terão pintura com tinta acrílica;
- Efetuar pintura do piso com tinta acrílica, inclusive com a demarcação para futebol de salão e voley;
- Substituir as traves de futebol de salão e tabela de basquete;
- Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado;

10.0 POSTO DA GCM E BAIAS

- A fundação será tipo profunda, com blocos de apoio em concreto armado;
- A cobertura será com telha trapezoidal, tipo sanduiche, apoiadas em uma estrutura de metálica;
- No sanitários, assentar azulejo branco, padrão PMSP, até altura de 2,00 metros;
- Assentar piso cerâmico PEI 5, conforme padrão PMSP;
- Todas as portas serão em madeira, com pintura esmalte sintético;
- Os caixilhos dos vestiários, sanitários e sala administrativa serão ferro perfilado, tipo basculante;
- Todos os elementos metálicos e as portas de madeira, serão pintados com esmalte sintético;
- Executar pintura com tinta acrílica em tetos e paredes internas e externas;
- Executar entrada de energia e cavalete de entrada de água, sendo que as ligações e todas taxas junto às Concessionárias, serão por conta do usuário;
- Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

11.0 PARQUE LINEAR E PASSARELA - RUA SERRA DA ESPERANÇA

- Executar uma passarela sobre o córrego, com largura de 2,00;
- Relocar o guarda corpo existente;
- Executar o paisagismo;
- Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

12.0 CICLOVIA E FAIXA DE PEDESTRES

- Implantar ciclovia nas seguintes ruas: Rua Serra da Esperança, Rua Campina Grande até o Terminal, Avenida Prof. Conrado de Deo, Rua Lupicínio Rodrigues, Rua Aroldo de Azevedo e Rua Louis Boulanger;
- Antes da execução da pintura, lavar o piso;
- Instalar tachões;
- Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

13.0 ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA

- A fundação será tipo profunda, com blocos de apoio em concreto armado;
- A cobertura será com telha tipo metálica simples, apoiada em uma estrutura metálica;
- Assentar piso cerâmico PEI 5, conforme padrão PMSP;
- Todas as portas serão em madeira, com pintura esmalte sintético;
- Os caixilhos dos vestiários, sanitários e sala administrativa serão ferro perfilado, tipo basculante;
- Todos os elementos metálicos e as portas de madeira, serão pintados com esmalte sintético;
- Executar pintura com tinta acrílica em tetos e paredes internas e externas;
- Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

14.0 VIELAS (2x)

- Executar em 2 vielas localizadas entre a Ruas Serra da Esperança e Rua Louis Boulanger;
- Demolir e executar novo piso de concreto em concreto armado;
- Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

15.0 JARDIM DE CHUVA, PAISAGISMO E SERVIÇOS DIVERSOS

- Executar jardim de chuva nas seguintes ruas: Avenida Prof. Conrado de Deo, trecho da Rua Lupicínio Rodrigues e trecho da Rua Aroldo de Azevedo;
- Executar o paisagismo da Praça;
- Reparar todo o piso interno da Praça.

16.0 DESMOBILIZAÇÃO, LIMPEZA E ENTREGA FINAL:

- Uma vez concluídos os serviços deverá ser feita a limpeza geral da obra, removendo todo e qualquer entulho e/ou sobra de material. E, após a vistoria de entrega técnica da obra, a ser feita em conjunto com os técnicos designados pela SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO / CPO, a empreiteira estará autorizada a desmobilizar o canteiro de obras.

17.0 PRAZO DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da ordem de início.

18.0 MEDIÇÕES:

- As medições dos serviços deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- As medições dos serviços executados serão mensais e consecutivas, de acordo com o período de execução dos serviços;
- A contratada deverá fornecer os elementos necessários à comprovação dos serviços executados e seus quantitativos, como planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, croquis, estudos etc, pertinentes ao período solicitado;
- O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, acrescido do BDI correspondente;
- Na medição final devem ser entregues todos os arquivos e documentos imprescindíveis à emissão do TRP – Termo de Recebimento Provisório;
- O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser requerido pela Contratada posteriormente, segundo artigo 73, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

19.0 PROCEDIMENTOS / TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

- Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente aos itens preliminarmente constantes da planilha de orçamento referencial e definidos através do projeto, assim como às determinações estabelecidas nos cadernos técnicos de SIURB/EDIF, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e às determinações da fiscalização;
- Os materiais ou serviços empregados nesta obra deverão ser de origem idônea, de primeira qualidade, sem defeitos e, no que couber, de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT; caso contrário estes materiais serão rejeitados, devendo ser retirados e substituídos, ou os respectivos serviços, demolidos e refeitos, sem nenhum ônus para a Prefeitura; Todo o material proveniente de jazida (pedra e areia) ou de origem florestal (madeiras e afins) devem ser fornecidos por empresas regulamentadas e com sua extração regularizada, a qualquer tempo a fiscalização pode solicitar a certificação de origem destes materiais através da apresentação das notas fiscais;
- A Contratada deverá garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura e concessionárias, aéreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física de propriedades da Prefeitura e de terceiros, que de alguma maneira possam ser afetados em qualquer das fases da obra;
- Deverá ser realizado e apresentado periodicamente relatório fotográfico de todas as fases da obra, ou seja: antes, durante e após a conclusão;
- É dever da Contratada manter Livro de Ordem no local para registro diário das ocorrências e anuência da fiscalização.
- A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Campo Limpo. Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste memorial descritivo, da planilha do orçamento e projeto, assim como imprevistos da obra, devem ser submetidas à fiscalização de SUB-CL/CPO.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.**

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal/Procurador

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

DECLARAÇÃO (MICRO EMPRESA)

Nós da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que a receita bruta da empresa é igual ou inferior a R\$ _____ (Valor por extenso), em cada ano calendário, conforme determina o artigo 3º, inciso I, da lei complementar nº 123/06.

Declaro outrossim, sob as penas do artigo 299 do código penal, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desempenho desta situação.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:
R.G.:
CPF.:
Cargo:

**ANEXO VIII
PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023

LEI FEDERAL Nº 8666/93

FORMA: PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITENS	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS	110.636,47	44.254,58	38.722,76	16.595,46	11.063,67			110.636,47
2	PISTA E PALCO - PRINCIPAL	605.099,24	60.509,92	211.784,73	211.784,73	121.019,86			605.099,24
3	PALCO (35,00 x 10,00) E CAMARINS - CULTURA	778.599,93	77.859,99	233.579,97	233.579,97	155.719,98	77.860,02		778.599,93
4	PISTA DE SKATE - REFORMA E ADEQUAÇÃO	434.929,34		108.732,33	173.971,73	130.478,80	21.746,48		434.929,34
5	LETREIRO	46.329,57		9.265,91	9.265,91	18.531,82	9.265,93		46.329,57
6	PERGOLADOS (5x) E ÁREA PET - PARCÃO	200.178,81	20.017,88	40.035,76	40.035,76	40.035,76	40.035,76	20.017,89	200.178,81
7	PLAY GROUND (2x)	322.623,58	64.524,71	64.524,71	96.787,07	64.524,71	32.262,38		322.623,58
8	ÁREA DA ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE (ATI)	331.160,53		66.232,10	99.348,15	99.348,15	66.232,13		331.160,53
9	QUADRA DE ESPORTES (2x)	364.174,66		36.417,46	91.043,66	109.252,39	91.043,66	36.417,49	364.174,66
10	POSTO DA GCM E BAIAS	729.804,54	72.980,45	145.960,90	145.960,90	145.960,90	145.960,90	72.980,49	729.804,54
11	PARQUE LINEAR E PASSARELA - RUA SERRA DA ESPERANÇA	670.348,86	67.034,88	100.552,32	134.069,77	201.104,65	134.069,77	33.517,47	670.348,86
12	CICLOVIA E FAIXA DE PEDESTRES	459.126,95			68.869,04	114.781,73	229.563,47	45.912,71	459.126,95
13	ADEQUAÇÃO DA CASA CULTURA	204.299,89		20.429,98	30.644,98	30.644,98	61.289,96	61.289,99	204.299,89
14	VIELAS 01 E 02	173.660,77	26.049,11	34.732,15	52.098,23	34.732,15	26.049,13		173.660,77
15	JARDIM DE CHUVA, PAISAGISMO E SERVIÇOS DIVERSOS	566.603,89	113.320,77	56.660,38	56.660,38	141.650,97	141.650,97	56.660,42	566.603,89
	PERCENTUAL DO MÊS	5.997.577,05	546.552,29	1.167.631,46	1.460.715,74	1.418.850,52	1.077.030,57	326.796,47	5.997.577,05
	TOTAL ACUMULADO		9,11%	19,47%	24,36%	23,66%	17,96%	5,45%	100,00%
			546.552,29	1.714.183,75	3.174.899,49	4.593.750,01	5.670.780,57	5.997.577,05	

**ANEXO IX
PROJETO REFERENCIAL**

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023

LEI FEDERAL Nº 8666/93

FORMA: PRESENCIAL

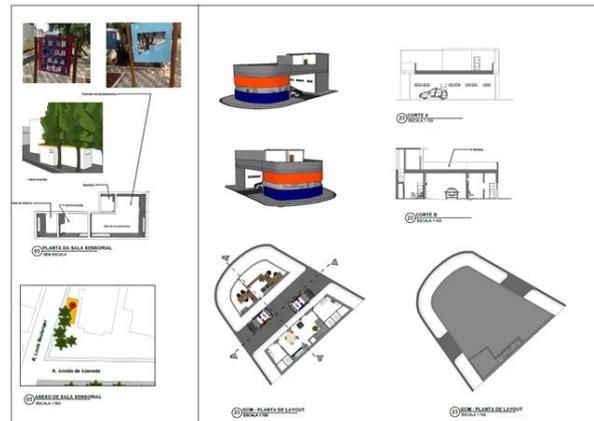
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

OBJETO: Requalificação urbana na Praça João Tadeu Priolli e seu entorno
LOCAL: Rua Dr. Joviano Pacheco de Aguirre x Rua Aroldo de Azevedo





ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ/MF nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG/CPF nº _____, abaixo subscrito, **INDICA**, exclusivamente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Engenheiro(a) com registro no CREA nº ____ ((OU)) Arquiteto(a) com registro no CAU sob nº _____, como REPRESENTANTE TÉCNICO desta empresa, e, **DECLARA** que o mesmo(a) compareceu ao local onde serão executadas as obras/serviços objeto desta licitação, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

São Paulo, de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Identificação)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023

LEI FEDERAL Nº 8666/93

FORMA: PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ/MF nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG/CPF nº _____, abaixo subscrito, **INDICA**, exclusivamente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Engenheiro(a) com registro no CREA nº _____ ((OU)) Arquiteto(a) com registro no CAU sob nº _____, como REPRESENTANTE TÉCNICO desta, e, **DECLARA** que tem pleno conhecimento de todas as informações e elementos necessários de onde e como serão executadas as obras/serviços objeto desta licitação, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

São Paulo, de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Identificação)

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(FORA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA)

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, bem como, **DECLARA** que não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 50.977/2009

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O VENCEDOR DO CERTAME, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Nome:

R.G.:

Cargo:

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 48.184/2007

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O VENCEDOR DO CERTAME, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto do artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Nome:
R.G.:
Cargo:

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN
(utilizar papel timbrado da empresa)
(*apresentação obrigatória para todas as licitantes*)

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

À
PMSUB/SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO
Av. Giovanni Gronchi, 7.143 – VI. Andrade – São Paulo/SP – 05724-005

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XVI
MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO PARA SESSÃO ABERTURA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, através de seu representante legal infra assinado, CREDENCIA o Sr(a) _____ (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante a SUB/PR, nos assuntos pertinentes à **Concorrência** nº _____, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:
R.G.:
Cargo/função:

ANEXO – XVII
DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____
_____, CNPJ nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO)
_____, declaramos, para efeito do cumprimento ao
estabelecido na Lei Municipal nº 14.145 de 07.04.2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos
plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :
R.G. :
CPF
Cargo:

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO XIX
ANALISE ECONÔMICO FINANCEIRA**

**LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023
LEI FEDERAL Nº 8666/93
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.**

A _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua/Av. _____, encaminha o presente para análise econômico-financeira de nossa empresa, através da comprovação de boa situação financeira aferida por meio do resultado obtido no cálculo dos índices de liquidez financeira (liquidez geral, corrente e seca) e índices de estrutura de capital (participação capitais terceiros), aplicados nas seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \end{aligned}$$

Nota 1: Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral, maiores ou iguais a 1,00.

Nota 2: As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que os quocientes exigidos em qualquer um dos índices relacionados, deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, tendo como parâmetro o valor apresentado na proposta de preços.

Local e Data

Assinatura do Contador/Técnico Contábil
Nome/CPF/CRC

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/CPF/RG

ANEXO XX – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023

LEI FEDERAL Nº 8666/93

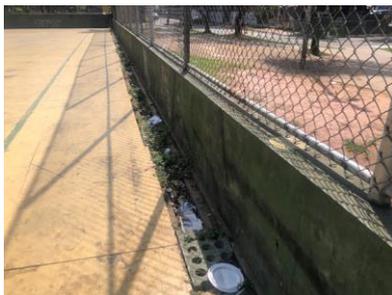
FORMA: PRESENCIAL

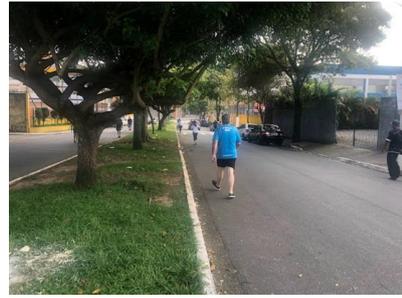
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.





ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE UNIFORMES

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023

LEI FEDERAL Nº 8666/93

FORMA: PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

A empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento _____, CNPJ nº _____, telefone: _____, e-mail: _____, bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____, pela presente **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que esta ciente e atenderá aos termos da Portaria nº 15/10-SMSP, referente à padronização de uniformes que, obrigatoriamente serão utilizados pelos componentes da equipe de trabalho durante a vigência do contrato junto à PMSP.

Local e data

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO XXII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS
(NR) RELATIVAS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023

LEI FEDERAL Nº 8666/93

FORMA: PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

A empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento _____, CNPJ nº _____, telefone: _____, e-mail: _____, bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____, pela presente DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que apresentará, sagrando-se vencedora do presente certame e no momento da assinatura do contrato, documento relativo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7) e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR-1), ambos com data de validade em vigor, e a Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes, declarando ainda, que atenderá a toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

Local e data

(assinatura do responsável da licitante) Nome

RG

CPF

Cargo

**ANEXO XXIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE
TÉCNICA E CANTEIRO DE OBRAS.**

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SUB-CL/2023

LEI FEDERAL Nº 8666/93

FORMA: PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA JOÃO TADEU PRIOLLI E SEU ENTORNO – SÃO PAULO/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6032.2023/0001542-9.

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em atendimento ao §6º, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARA, sob as penas da lei, que por ocasião da contratação:

- Disponibilizará os equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- Disponibilizará a equipe técnica considerada essencial para o cumprimento do objeto da licitação, e que se responsabilizará pelas obras, declarando, ainda, que a referida equipe técnica será integrada pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigidos na cláusula 4.2.3. do edital.
- Disponibilizará as instalações de canteiros consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal
NOME:
RG:
CARGO:

ANEXO XXIV

PORTARIA Nº 008/SUB-CL/GAB/2023

Constitui Comissão Permanente de Contratação, relativa às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

ALAN EDUARDO DO AMARAL SEBASTIÃO, Subprefeito de Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/SGM-SMSP/02;

Considerando o disposto conforme determina a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigo 2º - § 2º - III e IV do Decreto Municipal 62.100 de 2023;

Considerando o Decreto nº 62.436/23, que deu nova redação ao art. 153 do Decreto nº 62.100/22;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e demais normas relacionadas:

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

Presidente: Judith Parodi Netto – RF: 315.173.5/10
Suplente 1: Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1
Suplente 2: Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1
Suplente 3: Rogério de Cillo Martinez RF 520.650/2

II - Designar Pregoeiro/Agente de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

Judith Parodi Netto – RF: 315.173.5/10
Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1
Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1
Rogério de Cillo Martinez RF 520.650/2

III - Designar membro da equipe de apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo relacionados:

Roberto Xavier da Silva – RF: 622.120.3/1
Luis Carlos de Andrade Monteiro – RF: 795.543.0/1
Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/1
Joedes de Araújo Melo – RF: 796.450.1/1
João Batista da Silva – RF: 549.093.6/1

IV - Designar como membro da Equipe Técnica os servidores abaixo relacionados:

Marcos Ribeiro Spinola – RF: 752.472.2/0

Hamilton Tsutomu Tanoue – RF: 783.101.3/1

Nelson Jacobsen da Silva – RF: 576.495.5/1

V - Designar como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas de licitação os servidores abaixo relacionados:

Luis Carlos de Andrade Monteiro – RF: 795.543.0/1

Rogério de Cillo Martinez RF 520.650/2

VI - O Pregoeiro/Agente de Contratação e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o auxílio da Equipe de Apoio Técnico, para a análises relativas à qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive convocando servidores não listados nesta Portaria.

VII. A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

VIII - O Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.

IX - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 03 membros.

X - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

XI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/SUB-CL/GAB/2023.

XII - Esta Portaria ficará vigente até 31/12/2023.